

PROJETO DE LEI Nº 39/2002

MENSAGEM Nº: 28/2002

RECEBIDA EM: 17 de abril de 2002

Nº DO PROJETO: 39/2002

SÚMULA: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2003 e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 18 de abril de 2002

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de junho de 2002. Aprovado com emendas, com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador Antonio Urbano da Silva – PSC.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de junho de 2002. Aprovado com emendas, com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi, Antonio Urbano da Silva – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB, Enio Ruaro – PFL, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes os vereadores Dirceu Dimas Pereira – PPS e Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB.

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDAS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de junho de 2002.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 770/2002

LEI Nº: 2168, de 3 de julho de 2002.

PUBLICAÇÃO: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2831, do dia 31 de julho de 2002.

DIÁRIO DO POVO

Q. Mun. de P. Branco.
Fls. N.º 096
1º de 1º
STO

ANO XVI - EDIÇÃO 2831 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2.168

Data: 3 de julho de 2002.

Síntese: Dispõe sobre as prioridades da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações diretas e indiretas do Município de Pato Branco, no exercício de 2003 e das outras diárias.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2003, as prioridades da administração pública municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. as prioridades, funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. diretrizes gerais sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII. programas dos Fundos e da Companhia de Mineração de Pato Branco.

CAPÍTULO I AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades, funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2003, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativas da receita, despesa, dívida pública, despesa de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente lei.

CAPÍTULO III ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2003, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

- I. as modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão do Sistema Tributário;
- II. a revisão da planta de valores de imóveis urbanos;
- III. a revisão de aliquotas dos tributos de competência;
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Divisão Ativa municipal.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III e IV, que conterão:

- I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;
- IV. Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscais, próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, discriminando as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministeriais nºs 163, 180 e 211/01.

Art. 7º. As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2003, fica estabelecido o montante de R\$ 44.638.000,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no caput deste artigo, o percentual mínimo de 1% (um por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º. Serão classificados na programação orçamentária 99.99.04.123.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 - Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2002, (base de correção relativa a 30 de junho de 2002).

Art. 12. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2002.

§ 2º. Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços no Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsto do respectivo índice para dezembro de 2002.

§ 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2003 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II. pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- III. pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
- IV. empréstimos e as contrapartidas de programas oficiais de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
- V. manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
- VI. implantação e manutenção de obras e serviços;
- VII. implantação do programa de modernização da administração municipal;
- VIII. implantação da política de geração de emprego e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas da administração direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 de mês de agosto do presente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 2º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo ultrapasse os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com previdência social.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito e serem contralados no decorrer do exercício de 2002.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro "F", do Anexo II, Metas Fiscais.

Art. 18. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

- 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesa com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reequipamento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, reajuste salarial aos servidores e agente políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de 50 (cinquenta) pessoas para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta e 50 (cinquenta) pessoas em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprio da administração indireta.

Art. 20. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 21. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrente de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo IV da presente lei.

Art. 22. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2003, custos com criação e ampliação de ações nas áreas educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, a serem consignados nas programações orçamentárias correspondentes.

Art. 23. As despesas consideradas irrelevantes, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
 - b) serviço e principal da dívida;
 - c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
 - d) transferências recursos próprios da administração indireta;
 - e) precatórios judiciais;
 - f) dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 25. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de crédito orçamentário com finalidade impressa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. Para concepção do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplam fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 28. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem em pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 29. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente lei.

Art. 30. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso, e, no meio de sorteio, normas de reprogramação financeira

para o exercício.

Art. 32. Para concepção das ações programáticas e com base na restituição da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de créditos não contrariados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 33. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada e observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2003 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 34. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 35. No decorrer da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, definidos nos Anexos II - Metas Fiscais e III - Riscos Fiscais e ou consignados em investimentos em Regime de Execução Especial, servindo de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 36 da presente lei.

Art. 36. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2003, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas no Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

Art. 37. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 38. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financeiras com os recursos dos orçamentos, serão efetuadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no quadro D) do Anexo II - Metas Fiscais, nos três dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º. Constatado o êxito de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e mecanismos para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º. Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

Art. 39. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 39 da presente lei.

CAPÍTULO VII POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 40. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio de concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º. As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal e serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, para esta finalidade.

§ 2º. A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º. As normas necessárias a operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento, serão estabelecidas em lei municipal específica.

CAPÍTULO VIII PROGRAMAÇÃO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO

Art. 41. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir no Orçamento do Executivo Municipal para o exercício de 2002, a proposta da Companhia de Mineração de Pato Branco.

§ 1º. Na estimativa das receitas, devem ser consideradas as transferências financeiras efetuadas pelo Município e as diretamente arrecadadas.

§ 2º. A programação das despesas deve considerar os custos de manutenção e decorrentes da ampliação das atividades.

§ 3º. O programa de trabalho da Companhia está definido no Anexo I - Ações Programáticas.

§ 4º. A Direção e os Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia ficam sujeitos à observância das normas estabelecidas nesta lei e demais legislações que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IX AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO

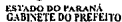
Art. 42. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento, (estão consolidados nos quadros a e f) do Anexo II - Metas Fiscais e no Anexo V - Obras em andamento.

Art. 43. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 3 de julho de 2002.

Clóvis Nader Padon
Prefeito Municipal

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2002

ANEXO II
ETAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	1992	2000	2001
RECEITA			
Programado	36.165.500,00	42.179.290,00	42.179.290,00
Executado	28.888.901,76	31.661.749,79	35.215.942,29
Correção			
Programado	35.505.000,00	31.889.290,00	31.889.290,00
Executado	28.013.087,47	30.820.222,10	35.213.501,79
De Capital			
Programado	11.637.000,00	10.290.000,00	10.290.000,00
Executado	875.834,59	831.327,69	202.282,55
DESPESA			
Programado	36.165.500,00	42.179.290,00	42.179.290,00
Executado	29.746.074,68	35.133.126,16	33.271.603,35
Correção			
Programado	35.505.000,00	31.770.990,00	31.770.990,00
Executado	27.532.233,23	27.194.629,86	29.296.124,82
De Capital			
Programado	11.637.000,00	10.099.300,00	10.099.300,00
Executado	7.313.861,26	3.136.703,30	3.975.452,69
Dívida Pública			
Juros e encargos			
Programado	520.000,00	526.000,00	526.000,00
Executado	493.177,36	386.949,01	386.949,01
Financi.			
Programado	2.100.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
Executado	887.163,97	1.202.720,73	1.202.720,73
RESULTADOS:			
Nonuent	-857.192,92	-3.670.576,17	144.378,84
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL			
Valores correntes	700.296,56	645.149,07	1.293.652,66
DÍVIDA FLUATUANTE			
Valores correntes	3.153.525,69	3.530.918,23	4.182.284,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Valores correntes	13.482.802,94	15.373.765,40	21.993.318,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO			
Valores correntes	503.999,98	31.000,00	43.500,00
DEMONSTRAR NO QUE FOLIAPLICADO A REC. DE ALIENAÇÃO			
Equipamentos e material permanente	0,00	31.000,00	43.500,00
Obras e instalações	503.999,98	0,00	0,00

Fonte: Balanços e Demonstrativos dos exercícios de 1999, 2000 e 2001/ Anexos da Lei 4.320/64

B) RECEITAS POR FONTES

ESPECIFICAÇÃO	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	28.015.567,12	30.820.423,10	32.512.581,78	35.495.008,03	42.714.100,00	44.949.000,00	47.199.000,00	49.199.000,00
Contribuição de Impostos	5.243.267,33	5.243.267,33	5.243.267,33	5.243.267,33	5.243.267,33	5.243.267,33	5.243.267,33	5.243.267,33
Impostos	7.647.227,37	10.808.829,49	12.931.927,67	16.015.000,00	18.172.000,00	19.431.000,00	20.692.000,00	21.953.000,00
IRPJ	1.327.157,31	1.327.620,00	1.163.162,62	1.698.000,00	1.774.000,00	1.863.000,00	1.936.000,00	2.014.000,00
IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRME	470.283,33	497.430,49	455.183,03	231.000,00	231.000,00	286.000,00	315.000,00	346.000,00
ISSQN	1.204.291,92	1.308.779,07	1.662.381,87	2.311.000,00	2.327.000,00	2.348.000,00	2.677.000,00	2.808.000,00
Taxas	2.989.939,04	3.151.679,96	3.735.481,96	4.769.000,00	5.174.000,00	5.331.000,00	5.499.000,00	5.668.000,00
Contribuição do Poder de Polícia	2.340.440,00	2.340.440,00	2.340.440,00	2.340.440,00	2.340.440,00	2.340.440,00	2.340.440,00	2.340.440,00
Pela Prestação de Serviços	1.898.294,17	2.066.127,15	1.074.338,00	1.623.240,00	2.754.000,00	2.892.000,00	3.036.000,00	3.188.000,00
Contribuição de F. e L. e Outras	44.214,91	21.040,19	15.852,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de F. e L. e Outras	2.857,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de F. e L. e Outras	19.002,13	89.110,03	79.121,23	228.800,00	237.000,00	249.000,00	268.000,00	278.000,00
Recursos Imobiliários	9.930,73	8.830,32	8.923,45	51.000,00	54.000,00	13.000,00	60.000,00	63.000,00
Recursos de valores mobiliários	1.925,29	14.601,10	26.324,36	124.000,00	183.800,00	191.000,00	105.000,00	212.000,00
Outras Receitas	6.587,06	62.678,69	92.667,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de F. e L. e Outras	1.665,80	18.110,87	0,00	36.000,00	37.000,00	39.000,00	39.000,00	48.000,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de F. e L. e Outras	149.884,06	425.168,36	387.857,78	719.000,00	358.000,00	752.000,00	831.000,00	862.000,00
Contribuição de F. e L. e Outras	21.914.312,00	24.626.231,96	25.755.365,13	28.849.000,00	31.444.000,00	33.217.000,00	34.888.000,00	36.773.000,00
Contribuição de F. e L. e Outras	4.89.338,32	5.636.294,42	6.104.329,60	6.089.000,00	6.094.000,00	6.714.000,00	7.630.000,00	7.402.000,00
Contribuição de IRPF	2.159.726,42	3.270.003,06	4.212.805,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de IRPF	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Contribuição de IRPF	33.004,00	475.133,44	4.118.034,96	527.000,00	554.000,00	532.000,00	611.000,00	642.000,00
SLCS e FNS	7.091.672,89	8.877.620,62	8.822.706,49	9.660.000,00	10.143.000,00	10.610.000,00	11.182.000,00	11.741.000,00
Prestação de Serviços	4.225.365,29	5.285.666,39	5.627.728,75	5.296.000,00	6.295.000,00	6.810.000,00	6.948.000,00	7.287.000,00
Contribuição de F. e L. e Outras	1.122.238,13	1.122.238,13	1.122.238,13	1.122.238,13	1.122.238,13	1.122.238,13	1.122.238,13	1.122.238,13
Fundo de Estabilidade	180.082,24	206.388,44	205.073,03	242.000,00	254.000,00	267.000,00	288.000,00	304.000,00
Contribuição de F. e L. e Outras	7.304.749,01	11.789.603,27	12.581.817,76	13.181.100,00	13.248.000,00	13.516.000,00	13.697.000,00	13.977.000,00
Outras Receitas de Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de F. e L. e Outras	663.484,70	1.173.627,42	754.841,84	1.374.000,00	2.026.000,00	2.473.000,00	2.817.000,00	3.177.000,00
Contribuição de F. e L. e Outras	0,00	0,00	0,00	1.928.100,00	2.824.000,00	2.123.000,00	2.231.000,00	2.243.000,00
Outras Receitas Correntes	1.183.061,00	767.861,15	1.217.878,14	1.698.000,00	1.677.000,00	1.678.000,00	1.843.000,00	1.943.000,00
Contribuição de F. e L. e Outras	71.712,16	71.712,16	71.712,16	71.712,16	71.712,16	71.712,16	71.712,16	71.712,16
Indenizações e Restituições	0,00	38.470,00	45.381,20	49.000,00	32.000,00	14.000,00	36.000,00	58.000,00
Rec. Divida Aluga Tribuicao	434.662,81	387.872,32	300.106,21	870.000,00	711.000,00	939.000,00	1.097.000,00	1.028.000,00
Rec. Divida Aluga M. Tribuicao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	669.343,09	816.204,23	557.783,17	573.000,00	404.000,00	631.000,00	663.000,00	698.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	875.834,60	931.337,69	1.027.482,51	2.393.000,00	1.934.000,00	2.010.000,00	2.127.000,00	2.227.000,00
Rec. Pat. e Capital	875.834,60	931.337,69	1.027.482,51	2.393.000,00	1.934.000,00	2.010.000,00	2.127.000,00	2.227.000,00
Contribuição de F. e L. e Outras	720.913,74	773.525,74	873.525,74	510.000,00	510.000,00	648.000,00	648.000,00	648.000,00
Alieação de Bens	193.999,86	31.000,00	43.300,00	63.000,00	66.000,00	72.000,00	71.000,00	71.000,00
Transferências de Capital	200.919,00	773.101,73	158.953,11	1.770.000,00	1.878.000,00	1.931.000,00	2.070.000,00	2.132.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.891.501,76	31.641.760,79	33.540.064,29	41.878.008,03	44.638.000,00	46.969.000,00	49.316.000,00	51.666.000,00

TOTAL	28.888.901,76	31.661.749,79	33
-------	---------------	---------------	----

Fonte: Receita arrecadada, Balancos e demonstrativos dos exercícios de 1999, 2000 e 2001.

METODOLOGIA DE CALCULO. A taxa foi determinada para o aumento secundário mensal médio em 31 (31 dias), considerando um aumento aproximado de 1% (um por cento) ao ano.

C) DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO		FIXADO	PROGRAMADO		
	1999	2001		2003	2005	2006
Despesa Corrente	27.432.233,42	32.195.620,86	35.553.250,00	37.942.000,00	39.839.000,00	41.543.500,00
Despesa de Capital	2.313.861,26	3.136.703,30	3.975.426,00	6.695.000,00	7.620.000,00	8.661.000,00
TOTAL	29.746.094,68	35.332.324,16	39.528.676,00	44.637.000,00	47.459.000,00	50.204.500,00

Fonte: Despesa executada. Demonstrativos dos exercícios de 1999, 2000 e 2001 e Orçamento de 2002.

A despesa programada foi estimada de acordo com a previsão para 2002, sendo que a cada ano foi acrescido aproximadamente 05% sobre o valor do exercício anterior.

DI SINTESI

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			FIXADO		PROGRAMADO			
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	
RECEITAS	28.888.301,76	31.661.749,79	33.415.984,29	41.875.000,00	44.638.000,00	46.867.000,00	49.210.000,00	51.666.000,00	
Receitas Correntes	28.013.067,17	30.830.422,10	33.215.301,78	39.492.000,00	42.714.000,00	44.849.000,00	47.088.000,00	49.439.000,00	
Receitas de Capital	875.334,59	831.327,69	200.458,51	2.383.000,00	1.924.000,00	2.020.000,00	2.122.000,00	2.227.000,00	
DESPESAS	29.746.838,68	36.332.316,16	33.271.605,45	41.875.000,00	44.638.000,00	46.869.000,00	49.210.000,00	51.666.000,00	
Despesas Correntes	27.432.233,42	33.179.620,86	29.296.132,85	33.553.250,00	37.942.000,00	39.830.000,00	41.830.000,00	43.975.500,00	
Despesas de Capital	2.314.605,26	3.156.705,30	3.975.472,60	6.321.750,00	6.696.000,00	7.039.000,00	7.380.000,00	7.690.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	418.750,00	446.380,00	468.690,00	492.100,00	516.660,00	
RESULTADOS									
Normal	-850.192,92	-3.670.576,37	144.378,84	0,00	7.092	0,00	0,00	0,00	
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL									
Valores contábeis	790.296,36	645.149,93	2.144.750,60	820.000,00	827.000,00	902.000,00	992.000,00	1.160.000,00	
DÍVIDA FLUATUANTE									
Valores nominais	3.355.549,69	4.550.916,23	4.182.484,77	1.200.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	
DETERMINADO LÍQUIDO									
Valores contábeis	13.482.892,94	15.373.765,40	21.992.318,43	16.292.000,00	16.292.000,00	18.640.000,00	19.550.000,00	19.985.000,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO									
Valores contábeis	503.999,08	31.000,00	43.500,00	63.000,00	63.000,00	66.150,00	69.500,00	73.000,00	
APLICAÇÃO DA REC. DE ALIENAÇÃO									
Equipamentos e materiais permanentes		31.000,00	43.500,00	63.000,00	63.000,00	66.150,00	69.500,00	73.000,00	
Obras e instalações	503.999,08								

Fonte: Receita arrecadada e despesa realizada. Demonstrativos dos exercícios de 1999, 2000 e 2001 e Orçamento de 2002.

ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

01. LEGISLATIVA

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções, legítimas, com o auxílio do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer extensamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Ação Legislativa		
Realizar sessões Legislativas	sessão	99
Apreciar mensagens do Executivo	mensagem	107
Apresentar projetos de lei	projeto	45
Editar resoluções legislativas	resolução	9
Apreciar decretos legislativos	decreto	12
Apreciar anteprojeto de lei:		
Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	1
Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Julgar as contas do Prefeito Municipal	contas	1
Proporcionar treinamento a vereadores e servidores	treinamento	15
Formar biblioteca	livro	30
Adquirir equipamentos	equipamento	52
Melhorias e reformas	prédio	1
Construir novo plenário	construção	1
Contratar serviços externos	serviço	3
Diáspora sobre a organização interna	organização	3
Interligar a Câmara Municipal com a Assembleia Legislativa e Câmara dos Deputados e Senado Federal	estruturação	3

04. ADMINISTRAÇÃO

Objetivos:

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; implementar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder a ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; executar os processos de aquisição, armazenamento e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder à desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Planejamento e Orçamento		
Gerenciar o programa de trabalho municipal	programa	1
Elaborar e atualizar perfil sócio-econômico	perfil	1
Elaborar diagnóstico da administração municipal	diagnóstico	1
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	lei	1
Elaborar o Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Administração Geral		
Manter a estrutura da administração pública	sistema	1
Adquirir veículos	veículo	3
Implantar o PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária	programa	1
Manter edifícios públicos	edifício	1
Construir 2ª Vaga do TRF	m²	700
Atualizar o cadastro imobiliário municipal	atualização	1
Manter a Coordenadoria do PROCON	unidade	1
Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal	unidade	1
Administração Financeira		
Elaborar balancetes mensais	balancete	12
Elaborar o balanço e prestação de contas	balanço	1
Amortizar dívida interna	amortização	12
Lançar carnês de ISSQN	carnê	2.850
Lançar talões de IPTU	talão	22.500
Conceder alvarás	alvará	1.800
Expedir alvarás, licenças e fiscalizar obras	#	700
Controle Interno		
Efetuar controle administrativo, financeiro e patrimonial	controle	1
Ampliar e adequar sistema de processamento de dados	sistema	1
Normalização e Fiscalização		
Implantar fiscalização orientadora	programa	1
Formação de Recursos Humanos		
Reestruturar plano de cargos e salários	plano	1
Capacitar servidores	curso	10
Administração de receitas		
Modernizar o sistema de tributação	sistema	1
Otimizar as receitas	programa	1

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos:

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; apoiar Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; realizar cursos profissionalizantes, atender pessoas carentes devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental, apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastradas na Secretaria de Saúde e Ação Social.

Principais metas:

Especificações	Unidade de medida	2003
Assistência ao Idoso		
Manter a Casa Abrigo Centro Dia	unidade	1
	refeições	7.200
	pessoa	10
Aquisição de materiais e equipamentos	unidade	5
Assistência à Criança e ao Adolescente		
Manter Centros de Educação Infantil	unidade	13
	criança	2.366
	refeição	1.703.520
Manter Casa Abrigo Esperança	unidade	1
	pessoa	20
	refeição	28.800
Manutenção do SAS	unidade	1
	adolescente	18
	refeição	25.290
Manutenção do Centro de Promoção Humana Infância-Juvenil	unidade	1
	adolescente	40
	refeição	28.800
Manter a Casa Abrigo Maria Madalena	unidade	1
	adolescente	20
	refeição	14.400
Realizar cursos profissionalizantes	aprendiz	60
Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	conselho	1
Aquisição de equipamentos e material permanente	unidade	500
Aquisição de veículo	unidade	1
Assistência Comunitária		
Reformas e Melhorias nas Unidades Assistenciais	reforma	15

Aquisição de equipamentos e materiais
Atender carentes
Doação de cestas básicas
Implantar cooperativas de catadores de papel

10. SAÚDE

Objetivos:

Desenvolver e modernizar as ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico, especializado e hospitalar a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar. Executar programas preventivos: de promoção à saúde, de educação à saúde, de saúde da família, de agentes comunitários, de saúde da mulher, de planejamento familiar, preventivo oncológico, de saúde da criança, nutricional, doenças crônico-degenerativas, doenças endêmicas, DST e AIDS, saúde do idoso, saúde do jovem e adolescente, de vigilância sanitária e epidemiológica.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Atenção Básica		
Gerenciar, manter e equipar Unidades de Saúde	unidade	17
Implantar Unidades de Saúde	unidade	2
Construir unidade do CRE	unidade	1
Realizar procedimentos de atenção básica	procedimento	320.000
Aquisição de veículos	veículo	1
Manter a farmácia básica	farmácia	1
Manter os serviços de apoio social	serviço	1
Manter o equipamento de laboratório	laboratório	1
Implantar o Manual Programa de Exame Laboratorial DNA	programa	1
Manter, implantar e implementar programas	programa	20
Capacitar profissionais	evento	100
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	servidor	300
Realizar procedimentos especializados	procedimento	218.000
Realizar procedimentos assistenciais de alta complexidade	procedimento	125.524
Realizar internação hospitalar	internamento	7.000
Gerenciar assistência hospitalar e ambulatorial	gerência	1
Supporte Profilático e Terapêutico		
Implementar e manter programa de fisioterapia	programa	1
Implementar e manter programa de apoio, diagnóstico e terapia	programa	1
Vigilância Sanitária		
Aquisição de veículo	veículo	1
Manter serviços de vigilância sanitária	serviço	1
Implantar e implementar programa de vigilância sanitária	programa	1
Vigilância Epidemiológica		
Manter programa de controle de doenças endêmicas	programa	1
Manter serviços de epidemiologia	serviço	1
Alimentação e Nutrição		
Implantar e implementar programa de nutrição	programa	1

12. EDUCAÇÃO

Objetivos:

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o despertar educacional escolar, construir canchais poliesportivos em escolas; desenvolver programas culturais; e promover eventos esportivos.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Ensino Fundamental		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	30
Manter o Centro de Atenção Integral à criança e ao adolescente - CAIC	escola	1
Concluir e equipar a União do Conhecimento	unidade	1
Manter alunos das séries iniciais - 1ª a 4ª séries	aluno	5.078
Manter os alunos em tempo integral	aluno	7.617
Construir escolas	escola	4
Reformar e ampliar unidades escolares	unidade	15
Construir, ampliar e reformar áreas de cultura, lazer, recreação e esporte	unidade	10
Adquirir acervo para biblioteca e videoteca das escolas e SMECEL	unidade	1.015
Adquirir equipamentos de informática e multimídia para ensino	equipamento	60
Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e recreativos	unidade	800
Manter mobiliários, equipamentos, materiais	manutenção	450
Fornecer material escolar aos alunos que necessitam	material	3.554
Capacitar os profissionais do ensino fundamental (professores, pessoal de apoio...)	professor	400
Promover cursos e eventos para capacitar os profissionais	curso	15
Prover e adquirir livros didáticos pedagógicos de apoio aos profissionais da educação e equipe pedagógica	livro	30
Construir, ampliar, reformar e equipar refeitórios, cozinhas e/ou cantinas	refeitório	29
Manter, ampliar e fornecer alimentação escolar nas escolas de ensino fundamental das Redes Públicas, Estadual, Municipal e filantrópica	municipal	4.950
	estadual	5.420
	filantrópica	450
	refeição	2.600.600
Servir refeições		
Adquirir e adequar veículos para o transporte escolar	veículo	5
Manter programas e projetos complementares	evento	15
Realizar jogos estudantis	evento	8
Promover eventos esportivos	aluno	1.100
	evento	10
	aluno	1.300
Estabelecer e instituir programas de saúde	programa	8
Estabelecer e instituir programas de Educação, Saúde e Assistência Social	programa	7
Organizar o Sistema Municipal de Ensino	sistema	1
Promover a Conferência Municipal de Educação	evento	1
Manter o Conselho Municipal de Educação	conselho	1
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem	programa	2
Ensino Profissional		
Apoiar programas de aperfeiçoamento	evento	4
Construir, ampliar e prover Centro de Capacitação	agricultor	190
Integrar ofertas de cursos básicos profissionais tecnológicos	programa	8
Capacitar profissionais	curso	12
Manter cursos profissionalizantes para jovens e adultos, escolarizando e profissionalizando.	pessoa	700
	curso	15
	pessoa	750
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade do ensino profissionalizante.	programa	2

Ensino Superior

Ampliar Cooperação Técnica Científica
Estabelecer sistema integrado de Educação à distância
Capacitar profissionais da Educação, servidores, técnicos e administrativos

Especificação	Unidade de medida	2003
Viabilizar pesquisas técnico-científicas	pesquisa	7
Contribuir para a Universidade Aberta da Terceira Idade - UNATI	curso	5
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1
Ensino Infantil		
Organizar e manter unidades escolares	escola	16
Manter alunos de 0 a 6 anos	aluno	2.483
Manter os alunos em tempo integral	aluno	1.850
Construir unidades escolares	escola	3
Reformar e ampliar unidades escolares	melhoria	6
Construir, ampliar e reformar áreas de lazer, recreação...	construção	6
Adquirir acervo para biblioteca e videoteca das unidades escolares	unidade	300
Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e recreativos	unidade	600
Manter mobiliários, equipamentos, materiais...	manutenção	65
Fornecer material escolar aos alunos que necessitam	equipe	30.000
(papel, massa, cola, lápis, borracha...)		
Capacitar os profissionais da Educação Infantil (professores, pessoal de apoio...)	curso	178
Estabelecer e instituir programas de Educação, Saúde e Assistência Social	aluno	8
Construir, ampliar, reformar e equipar cozinhas refeitórios e/ou cantinas	construção	10
Fornecer alimentação escolar	material	1.480
	pré-escola	1.120
	refeição	192.883
Servir refeições	veículo	1
Adquirir e adequar veículos para o transporte escolar		
Manter programas e projetos complementares (artístico, lazer, recreação, esportivo, feira, hortas...)	evento	8
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem	programa	2
Educação de Jovens e Adultos		
Implantar programas de alfabetização	programa	1
	aluno	210
	curso	2
	pessoal	15
Capacitar pessoal docente e de apoio	material	580
Adquirir materiais pedagógicos, recreativos e equipamentos		
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1
Educação Especial		
Ampliar e manter Centros Especializados	centro	1
Capacitar profissionais e apoio	capacitação	25
Adquirir mobiliário, materiais pedagógicos e recreativos	unidade	80
Fornecer material escolar aos alunos necessitados (papel, massa, cola, lápis, etc.)	material	6.000
Fornecer alimentação escolar	aluno	120
	refeição	40.000
	veículo	1
Adquirir veículos		
Adquirir aparelhos para atendimento de programas às necessidades especiais	unidade	4
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1

13. CULTURA

Objetivos:

Definir e estimular as atividades culturais de forma descentralizada, envolvendo as áreas urbana e rural, contemplando todas as faixas etárias, contribuindo assim com o projeto educacional e social do município.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Implantar e manter o Museu da Imagem e do Som	museu	1
Manter o museu principal	museu	1
Diffusão Cultural		
Promover peças teatrais	peça	80
Promover festivais de dança	evento	35
Promover exposições	evento	40
Promover festivais de música	evento	2
Promover encontros de corais	evento	3
Promover palestras de formação profissional	evento	9
Oferecer aulas de música, dança, teatro, pintura e artesanato	curso	25
	aluno	600
Reformar e manter o Centro Cultural Raul Jungblut	unidade	1
Construir oficina para artesanato	barracão	1
Construir salas para eventos culturais nos bairros	sala	1
Construir Academia Arca na Praça Presidente Vargas	concha	1
Adquirir instrumentos musicais, uniformes para a Banda Municipal e vestimentas para teatro	instrumento	25
	vestimenta	15
Manter equipamentos e espaços físicos	equipamento	75
Adquirir livros, periódicos, videotecas, equipamentos de som e de informática para a Biblioteca Pública Municipal	unidade	530
Contratar professores especializados para teatro, música, dança e pintura	professor	10
Adquirir equipamentos, aparelhos de som, mesas de som, microfones, luminárias, refletores e mobiliário para o Teatro Municipal	aquisição	86
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1

15. URBANISMO

Objetivos:

Conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de sinalização; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; proceder à análise de projetos arquitetônicos; expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública.

Principais metas:

Especificações	Unidade de medida	2003
Infra Estrutura Urbana		
Conservar vias urbanas	km	210
Manter e ampliar a sinalização urbana	km	120
Pavimentar e urbanizar ruas e avenidas	m²	250.000
Construir e conservar trevos, praças e jardins	unidade	11
Construir galerias pluviais	m	2.500
Construir e conservar passeios	m²	4.000
Manter fiação de telhas, telhados e telas do asfalto	unidade	3
Ampliar e manter rede de energia elétrica	rede	1
Adquirir áreas para diversos fins	unidade	4
Serviços Urbanos		
Ampliar e conservar cemitérios	cemitério	2

CONTINUA

2.16. HABITACÃO

Objetivos:

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI EDIÇÃO 2833

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2002

ANEXO III RISCOS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006
Ações judiciais	305.670,00	351.617,50	369.075,00	387.495,00
Desapropriação de imóveis	117.000,00	117.172,50	123.025,00	129.165,00
TOTAL	446.380,00	468.690,00	492.100,00	516.660,00

ANEXO IV 1. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

1.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEB/02	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.068.830,94	2.136.200,95	2.096.244,33	1.918.017,70	1.969.207,69	2.001.871,35	1.811.635,10	1.951.470,31	1.697.025,69	2.408.240,53	2.348.749,31	1.218.952,46	26.567.364,19
Procuradoria Municipal													
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	760.912,43	1.196.237,45	1.141.310,25	821.139,51	1.029.923,30	932.897,55	891.135,61	875.928,34	1.643.718,23	1.113.511,94	0,00	0,00	9.791.506,59
Fundação de Saúde de Patos													
Instituto de Planejamento Urbano													
SOMA	2.829.743,37	3.332.438,40	3.237.554,58	2.739.157,21	3.099.130,99	2.934.768,90	2.702.770,71	2.747.746,65	3.340.743,92	3.457.261,88	2.348.749,31	1.218.952,46	36.358.870,78
EXCLUSÕES													
Anulação de restos a pagar	2.421,26	64.776,17	0,00	0,00	0,00	108.816,41	0,00	74.371,41	5.969,52	0,00	0,00	10,50	256.563,27
Total	23.200,00	449.000,00	294.000,00	47.000,00	230.000,00	162.000,00	145.000,00	108.277,68	257.900,00	384.000,00	0,00	0,00	1.041.677,68
Despesa com pessoal	141.939,75	26.938,20	62.192,19	33.244,29	97.302,00	43.507,19	77.848,74	119.021,07	96.889,73	46.990,71	17.604,94	0,00	763.445,91
SOMA	163.769,01	546.752,37	356.192,19	80.188,58	327.302,00	141.313,63	222.846,74	318.042,14	264.789,73	124.595,65	17.604,94	16,50	1.121.588,87
REC. CORR. LÍQUIDA	2.666.074,36	3.391.716,03	3.201.362,39	2.658.968,63	2.771.828,99	2.793.455,27	2.480.000,00	2.429.704,51	3.075.964,19	3.232.666,23	2.331.154,35	1.235.968,96	35.237.281,95

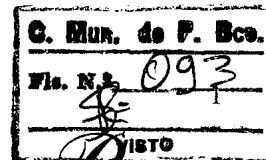
1.2 GASTOS COM PESSOAL

	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEB/02	TOTAL
Verbas e vantagens	633.020,41	638.714,76	723.744,39	740.996,11	733.029,27	748.371,08	739.542,29	749.344,85	831.716,54	1.071.528,74	820.406,47	833.379,31	8.014.096,32
Impostos	21.732,62	31.607,24	31.832,08	31.607,24	31.607,24	31.607,24	31.607,24	31.607,24	31.607,24	31.607,24	31.607,24	31.607,24	303.403,33
Pensões	2.930,20	3.397,08	3.397,08	3.397,08	3.397,08	3.397,08	3.397,08	3.397,08	3.397,08	3.397,08	3.397,08	3.397,08	30.812,74
Salários-funções	2.639,61	2.639,61	2.639,61	2.639,61	2.639,61	2.639,61	2.639,61	2.639,61	2.639,61	2.639,61	2.639,61	2.639,61	27.332,42
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	214.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	124.000,00
Subsídios de férias e férias	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00								



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 39/2002

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2003 e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2003, as ações prioritárias da administração pública municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII. programas dos Fundos e da Companhia de Mineração de Pato Branco.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2003, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

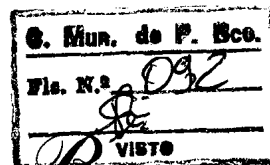
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente lei.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2003, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II. à revisão da planta de valores de imóveis urbanos;

III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e

IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, e IV, que conterão:

I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo; e

IV. Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscais, próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01.

Art. 7º. As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2003, fica estabelecido o montante de R\$ 44.638.000,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais), como limite para



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

elaboração do Orçamento Fiscal, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 1% (um por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º. Serão classificados na programação orçamentária 99.99.04.123.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 - Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2002, (base de correção relativa a 30 de junho de 2002).

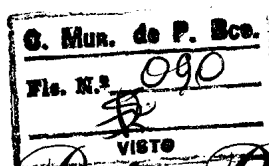
§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2002.

§ 2º. Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2002.

§ 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2003 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II. pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- III. pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
- IV. empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
- V. manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
- VI. implantação e manutenção de obras e serviços;
- VII. implantação do programa de modernização da administração municipal;
- VIII. implantação da política de geração de emprego e renda.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até do dia 30 do mês de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo ultrapasse os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa 4130 00 – Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados no decorrer do exercício de 2002.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro “f”, do Anexo II, Metas Fiscais.

Art. 18. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

- 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, reajuste salarial aos servidores e agente políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de 50 (cinquenta) pessoas para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta e 50 (cinquenta) pessoas em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprio da administração indireta.

Art. 20. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 21. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrente de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo IV da presente lei.

Art. 22. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2003, custos com criação e ampliação de ações nas áreas educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, a serem consignados nas programações orçamentárias correspondentes.

Art. 23. As despesas consideradas irrelevantes, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

gh



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
 - b) serviço e principal da dívida;
 - c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
 - d) transfiram recursos próprios da administração indireta;
 - e) precatórios judiciais;
 - f) dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 25. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 28. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem em pagas no exercício seguinte.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 29. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente lei.

Art. 30. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 32. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de créditos não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 33. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2003 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 34. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 35. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, definidos nos Anexos II - Metas Fiscais e III - Riscos Fiscais e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 36 da presente lei.

Art. 36. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2003, no que couber:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

Art. 37. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 38. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, serão efetuadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no quadro d) do Anexo II - Metas Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

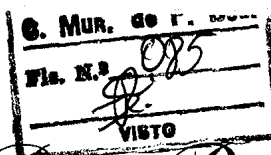
§ 3º. Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

Art. 39. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 39 da presente lei.

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 40. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

§ 1º. As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, para esta finalidade.

§ 2º. A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º. As normas necessárias a operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento, serão estabelecidas em lei municipal específica.

CAPÍTULO VIII

PROGRAMAÇÃO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO

Art. 41. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir no Orçamento do Executivo Municipal para o exercício de 2002, a proposta da Companhia de Mineração de Pato Branco.

§ 1º. Na estimativa das receitas, devem ser consideradas as transferências financeiras efetuadas pelo Município e as diretamente arrecadadas.

§ 2º. A programação das despesas deve considerar os custos de manutenção e decorrentes da ampliação das atividades.

§ 3º. O programa de trabalho da Companhia está definido no Anexo I – Ações Programáticas;

§ 4º. A Direção e os Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia, ficam sujeitos à observância das normas estabelecidas nesta lei e demais legislações que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IX

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.

Art. 42. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento, (estão consolidados nos quadros a e f) do Anexo II – Metas Fiscais e no Anexo V – Obras em andamento.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

01. LEGISLATIVA

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Ação Legislativa		
Realizar sessões Legislativas	sessão	99
Apreciar mensagens do Executivo	mensagem	107
Apresentar projetos de lei	projeto	45
Editar resoluções legislativas	resolução	9
Apreciar decretos legislativos	decreto	12
<i>Apreciar anteprojetos de lei:</i>		
Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	1
Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Julgar as contas do Prefeito Municipal	contas	1
Proporcionar treinamento a vereadores e servidores	treinamento	15
Formar biblioteca	livro	30
Adquirir equipamentos	equipamento	52
Melhorias e reformas	prédio	1
Construir novo plenário	construção	1
Contratar serviços externos	serviço	3
Disponer sobre a organização interna	organização	3
Interligar a Câmara Municipal com a Assembléia Legislativa e Câmara dos Deputados e Senado Federal	estruturação	3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bca.
Fls. N.º 083
VISTO

11

04. ADMINISTRAÇÃO

Objetivos:

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder a ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder à desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Planejamento e Orçamento		
Gerenciar o programa de trabalho municipal	programa	1
Elaborar e atualizar perfil sócio-econômico	perfil	1
Elaborar diagnóstico s/a administração municipal	diagnóstico	1
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	lei	1
Elaborar o Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Administração Geral		
Manter a estrutura da administração pública	sistema	1
Adquirir veículos	veículo	3
Implantar o PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária	programa	1
Manter edifícios públicos	edifício	1
Construir 2ª Vara do TRF	m ²	700
Atualizar o cadastro imobiliário municipal	atualização	1
Manter a Coordenadoria do PROCON	unidade	1
Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal	unidade	1
Administração Financeira		
Elaborar balancetes mensais	balancete	12
Elaborar o balanço e prestação de contas	balanço	1
Amortizar dívida Interna	amortização	12
Lançar carnês de ISSQN	carnê	2.850
Lançar talões de IPTU	talão	22.500
Conceder alvarás	alvará	1.800
Expedir alvarás, licenças e fiscalizar obras	nº	700



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Controle Interno		
Efetuar controle administrativo, financeiro e patrimonial.	controle	1
Ampliar e adequar sistema de processamento de dados	sistema	1
Normatização e Fiscalização		
Implantar fiscalização orientadora	programa	1
Formação de Recursos Humanos		
Reestruturar plano de cargos e salários	plano	1
Capacitar servidores	cursos	10
Administração de receitas		
Modernizar o sistema de tributação	sistema	1
Otimizar as receitas	programa	1

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos:

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; apoiar Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; realizar cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastrados na Secretaria de Saúde e Ação Social.

Principais metas:

Especificações	Unidade de medida	2003
Assistência ao Idoso		
Manter a Casa Abrigo Centro Dia	unidade	1
	refeições	7.200
	pessoa	10
Aquisição de materiais e equipamentos	unidade	5
Assistência à Criança e ao Adolescente		
Manter Centros de Educação Infantil	unidade	13
	criança	2.366
	refeição	1.703.520
Manter Casa Abrigo Esperança	unidade	1
	pessoa	20
	refeição	28.800
Manutenção do SAS	unidade	1
	adolescente	18
	refeição	25.290
Manutenção do Centro de Promoção Humana Infanto-Juvenil	unidade	1
	adolescente	40
	refeição	28.800

Ph



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Manter a Casa Abrigo Maria Madalena	unidade	1
	adolescente	20
	refeição	14.400
Realizar cursos profissionalizantes	aprendiz	60
Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	conselho	1
Aquisição de equipamentos e material permanente	unidade	500
Aquisição de veículo	unidade	1
Assistência Comunitária		
Reformas e Melhorias nas Unidades Assistenciais	reforma	15
Aquisição de equipamentos e materiais	unidade	500
Atender carentes	pessoa	13.200
Doação de cestas básicas	cesta	3.500
Implantar cooperativa de catadores de papel	cooperativa	1

10. SAÚDE

Objetivos:

Desenvolver e modernizar as ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico, especializado e hospitalar a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar. Executar programas preventivos: de promoção à saúde, de educação à saúde, de saúde da família, de agentes comunitários, de saúde da mulher, de planejamento familiar, preventivo oncológico, de saúde da criança, nutricional, doenças crônico-degenerativas, doenças endêmicas, DST e AIDS, saúde do idoso, saúde do jovem e adolescente, de vigilância sanitária e epidemiológica.

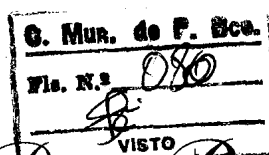
Principais metas :

Especificação	Unidade de medida	2003
Atenção Básica		
Gerenciar, manter e equipar Unidades de Saúde	unidade	17
Implantar Unidades de Saúde	unidade	2
Construir unidade do CRE	unidade	1
Realizar procedimentos de atenção básica	procedimento	320.000
Aquisição de veículos	veículo	1
Manter a farmácia básica	farmácia	1
Manter os serviços de apoio social	serviço	1
Manter e equipar o laboratório	laboratório	1
Instituir e manter Programa de Exame Laboratorial DNA	programa	1
Manter, implantar e implementar programas	programa	20
Capacitar profissionais	evento	100
	servidor	300



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



14

Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Realizar procedimentos especializados	procedimento	218.000
Realizar procedimentos assistenciais de alta complexidade	procedimento	125.524
Realizar internação hospitalar	internamento	7.000
Gerenciar assistência hospitalar e ambulatorial	gerência	1
Suporte Profilático e Terapêutico		
Implementar e manter programa de fitoterapia	programa	1
Implementar e manter programa de apoio, diagnóstico e terapia	programa	1
Vigilância Sanitária		
Aquisição de veículo	veículo	1
Manter serviços de vigilância sanitária	serviço	1
Implantar e implementar programa de vigilância sanitária.	programa	1
Vigilância Epidemiológica		
Manter programa de controle de doenças endêmicas	programa	1
Manter serviços de epidemiologia	serviço	1
Alimentação e Nutrição		
Implantar e implementar programa de nutrição	programa	1

12. EDUCAÇÃO

Objetivos:

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais; e promover eventos esportivos.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Ensino Fundamental		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	30
Manter o Centro de Atenção Integral à criança e ao adolescente – CAIC	escola	1
Concluir e equipar a Usina do Conhecimento	usina	1
Manter alunos das séries iniciais - 1ª a 4ª séries	aluno	5.078
Manter os alunos em tempo integral	aluno	7.617
Construir escolas	escola	4
Reformar e ampliar unidades escolares	unidade	15



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Construir, ampliar e reformar áreas de cultura, lazer, recreação e esporte	unidade	10
Adquirir acervo para biblioteca e videoteca das escolas e SMECEL	unidade	1.015
Adquirir equipamentos de informática e multimídia para ensino	equipamento	60
Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e recreativos	unidade	800
Manter mobiliários, equipamentos, materiais	manutenção	450
Fornecer material escolar aos alunos que necessitam	material	3.554
Capacitar os profissionais do ensino fundamental (professores, pessoal de apoio...)	professor	400
Promover cursos e eventos para capacitar os profissionais	curso	15
Prover e adquirir livros didáticos pedagógicos de apoio aos profissionais da educação e equipe pedagógica	livro	30
Construir, ampliar, reformar e equipar refeitórios, cozinhas e/ou cantinas	refeitório	29
Manter, ampliar e fornecer alimentação escolar nas escolas de ensino fundamental das Redes Públicas Estadual, Municipal e filantrópica	municipal	4.950
	estadual	5.420
	filantrópica	450
Servir refeições	refeição	2.600.000
Adquirir e adequar veículos para o transporte escolar	veículo	5
Manter programas e projetos complementares	evento	15
	evento	8
	aluno	1.100
Realizar jogos estudantis	evento	10
	aluno	1.300
Promover eventos esportivos	evento	10
Estabelecer e instituir programas de saúde	programa	8
Estabelecer e instituir programas de Educação, Saúde e Assistência Social	programa	7
Organizar o Sistema Municipal de Ensino	sistema	1
Promover a Conferência Municipal de Educação	evento	1
Manter o Conselho Municipal de Educação	conselho	1
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem	programa	2
Ensino Profissional		
Apoiar programas de aperfeiçoamento	evento	4
	agricultor	190
Construir, ampliar e prover Centro de Capacitação.	unidade	1
Integrar ofertas de cursos básicos profissionais tecnológicos	programa	8
	curso	12
Capacitar profissionais	pessoa	700
Manter cursos profissionalizantes para jovens e adultos, escolarizando e profissionalizando.	curso	15
	pessoa	750
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade do ensino profissionalizante.	programa	2



Câmara Municipal de Pato Branco

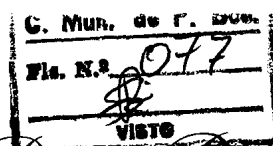
Estado do Paraná

Ensino Superior		
Ampliar Cooperação Técnica Científica	instituição	4
Estabelecer sistema interativo de Educação à distância	sistema	5
Capacitar profissionais da Educação, servidores, técnicos e administrativos	curso	5
	professor	578
Viabilizar pesquisas técnico-científicas	pesquisa	7
Contribuir para a Universidade Aberta da Terceira Idade - UNATI	idoso	120
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1
Ensino Infantil		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	16
Manter alunos de 0 a 6 anos	aluno	2.485
Manter os alunos em tempo integral	aluno	1.850
Construir unidades escolares	escola	3
Reformar e ampliar unidades escolares	melhoria	6
Construir, ampliar e reformar áreas de lazer, recreação...	construção	6
Adquirir acervo para biblioteca e videoteca das unidades escolares	unidade	380
Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e recreativos.	unidade	600
Manter mobiliários, equipamentos, materiais...	manutenção	65
Fornecer material escolar aos alunos que necessitam (papéis, massas, tinta, cola, cadernos, lápis, borracha...)	aquisição	30.000
Capacitar os profissionais da Educação Infantil (professores, pessoal de apoio...)	curso	178
Estabelecer e instituir programas de Educação, Saúde e Assistência Social	aluno	8
Construir, ampliar, reformar e equipar cozinhas refeitórios e/ou cantinas	construção	10
Fornecer alimentação escolar	maternal	1.480
	pré-escola	1.120
Servir refeições	refeição	192.885
Adquirir e adequar veículos para o transporte escolar	veículo	1
Manter programas e projetos complementares (artístico, lazer, recreação, esportivo, feira, hortas...)	evento	8
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem	programa	2
Educação de Jovens e Adultos		
Implantar programas de alfabetização	programa	1
	aluno	210
Capacitar pessoal docente e de apoio	curso	2
	pessoal	15
Adquirir materiais pedagógicos, recreativos e equipamentos	material	580
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



17

Educação Especial		
Ampliar e manter Centros Especializados	centro	1
Capacitar profissionais e apoio	capacitação	25
Adquirir mobiliários, materiais pedagógicos e recreativos	unidade	80
Fornecer material escolar aos alunos necessitados (papel, massa, cola, tinta, etc.)	material	6.000
Fornecer alimentação escolar	aluno	120
	refeição	40.000
Adquirir veículos	veículo	1
Adquirir aparelhos para atendimento de programas às necessidades especiais	unidade	4
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1

13. CULTURA

Objetivos:

Difundir e estimular as atividades culturais de forma descentralizada, envolvendo as áreas urbana e rural, contemplando todas as faixas etárias, contribuindo assim com o projeto educacional e social do município.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Implantar e manter o Museu da Imagem e do Som	museu	1
Manter o museu principal	museu	1
Difusão Cultural		
Promover peças teatrais	peça	80
Promover festivais de dança	evento	35
Promover exposições	evento	40
Promover festivais de música	evento	2
Promover encontros de corais	evento	3
Promover palestras de formação profissional	evento	9
Oferecer aulas de música, dança, teatro, pintura e artesanato	curso	25
	aluno	600
Reformar e manter o Centro Cultural Raul Juglair	unidade	1
Construir oficinas para artesanato	barracão	1
Construir salas para eventos culturais nos bairros	sala	1
Construir Concha Acústica na Praça Presidente Vargas	concha	1
Adquirir instrumentos musicais, uniformes para a Banda Municipal e vestimentas para teatro	instrumento	25
	vestimenta	15
Manter equipamentos e espaços físicos	equipamento	75



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Adquirir livros, periódicos, videotecas, equipamentos de som e de informática para a Biblioteca Pública Municipal	unidade	530
Contratar professores oficinairos para teatro, música, dança e pintura	professor	10
Adquirir equipamentos, aparelhos de som, mesas de som, microfones, luminárias, refletores e mobiliário para o Teatro Municipal	aquisição	86
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1

15. URBANISMO

Objetivos:

Conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de sinalização, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública.

Principais metas:

Especificações	Unidade de medida	2003
Infra Estrutura Urbana		
Conservar vias urbanas	km	210
Manter e ampliar a sinalização urbana	km	210
Pavimentar e urbanizar ruas e avenidas	m ²	250.000
Construir e conservar trevos, praças e jardins	unidade	11
Construir galerias pluviais	m	2.500
Construir e conservar passeios	m ²	4.000
Manter fábrica de tubos, britador e usina do asfalto	unidade	3
Ampliar e manter rede de energia elétrica	rede	1
Adquirir áreas para diversos fins	unidade	4
Serviços Urbanos		
Ampliar e conservar cemitérios	cemitério	2
Executar serviços de limpeza pública em ruas	km	210
Executar serviços de limpeza em terrenos baldios	lotes	250
Coletar lixo	tonelada	21.000
Manter o aterro sanitário	aterro	1
Executar serviço de iluminação pública	ponto	8.000
Dragar rios e córregos	m	1.500



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

16. HABITAÇÃO

Objetivos:

Planejar, apoiar e executar programas para construção de unidades habitacionais independentes ou em forma de conjuntos, através da construção própria ou em convênios com órgãos Estaduais, Federais e Cooperativas de Habitação.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Habitação Rural		
Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	nº	8
	família	8
Habitação Urbana		
Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	nº	50
Desapropriar área para implantação de conjunto	nº de lote	100
	km/rua	1,5
	família	100
Abrir ruas em bairros e conjuntos	km	8,5
	família	300

17. SANEAMENTO

Objetivo:

Executar obras de saneamento básico urbano e rural, galerias de águas pluviais e celulares, abertura de poços artesianos nas comunidades rurais, em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e da rede de coleta e tratamento de esgoto.

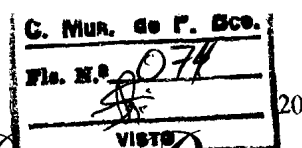
Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Saneamento Básico Rural		
Implantar o sistema de saneamento básico rural	comunidades	3
Construção de poços artesianos e/ou fontes	poços	3
	comunidades	3
Saneamento Básico Urbano		
Apoiar a ampliação da rede de água	km	1
Apoiar a ampliação da rede de água pluvial	km	1
Apoiar ampliação da rede de esgoto sanitário	km	1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



18. GESTÃO AMBIENTAL

Objetivos:

Preservar e conservar o meio ambiente, através do estímulo à exploração racional dos recursos naturais renováveis, da identificação de fontes poluidoras, de ações para redução dos índices de poluição, buscando uma melhoria na qualidade de vida.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Preservação e conservação ambiental		
Apoiar a recuperação de áreas degradadas	ha	250
Implantar parques lineares	parque	1
Apoiar reflorestamento fundo de vale, matas ciliares	ha	350
Manter viveiro de mudas fiscalizadas	muda	105.000
Realizar campanhas educativas s/uso de agrotóxico	evento	2
Arborização urbana – substituição	muda	3.000
Remover e podar de árvores	árvore	15.000

20. AGRICULTURA

Objetivos:

Desenvolver ações que promovam o aumento da produtividade e renda, melhoria na qualidade de vida e preservação dos recursos naturais.

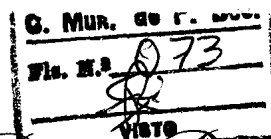
Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Promoção da Produção Vegetal		
Apoiar agroindústria vegetal	agroindústria	2
Distribuir mudas	muda	25.000
Capacitar produtores	curso	4
	produtor	80
Manter a unidade de beneficiamento de plantas medicinais	unidade	1
Promoção da Produção Animal		
Apoiar agroindústria animal	agroindústria	3
Manter programa de inseminação artificial	dose	1.000
Capacitar produtores	curso	6
	produtor	150
Incentivar a criação de suínos e aves	produtor	6
Construir e recuperar tanques - piscicultura	tanque	50



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



21

Vigilância Sanitária Animal		
Manter o SIM (serviço inspeção municipal)	agroindústria	20
Vigilância Sanitária Vegetal		
Apoiar ações de vigilância sanitária vegetal	evento	5
Abastecimento		
Construção do Mercado Público Municipal	barracão	1
Extensão Rural		
Apoiar a Escola de Campo	escola	1
Adquirir veículos	unidade	1
Adquirir pá-carregadeira	unidade	1
Adquirir caminhões caçamba	unidade	2

22. INDÚSTRIA

Objetivos:

Estimular a instalação de uma base operacional geradora de novos empreendimentos industriais e apoiar as empresas existentes, objetivando a geração de novos empregos, desenvolvimento de novas tecnologias e aumento da produção, produtividade e aumento da renda.

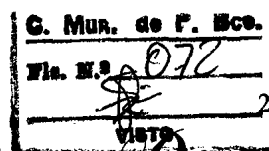
Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Promoção Industrial		
Manter Fundo Municipal de Desenvolvimento	fundo	1
Apoiar projeto desenvolvimento de softwares	empresa	20
Dotar de infra-estrutura os parques industriais	parque	2
Construir barracões novas indústrias e condom. industriais	barracão	10
Apoiar e estimular a criação de cooperativas	cooperativa	2
Implantar pólos de tecnologia e biotecnologia	pólo	2
Implantar e manter escolas de capacitação profissional	escola	4
Viagens a feiras setoriais	grupo	10
Realizar cursos profissionalizantes	turma	45
	aluno	700
Apoiar projetos de desenvolvimento de protótipos	empresa	15
Prestar consultoria técnica para melhoramento das indústrias	indústria	100
Implementar programa de incentivo às indústrias	indústria	50



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



23. COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivos:

Fomentar ações de estímulo à atividade comercial, capacitando trabalhadores e empresários, através da realização e participação em feiras, exposições, cursos e treinamentos, visando melhoria da qualidade dos serviços e aumento da renda.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Promoção Comercial		
Manter Centro de Eventos	centro	1
Manter programa de Auto Emprego - PAE	programa	1
Manter sala de apoio ao empresário	sala	1
Capacitar trabalhadores	curso	10
	pessoa	300
Realizar feiras setoriais e Expopato	evento	3
Realizar palestras, rodadas de negócio e outras	evento	10
Implantar e manter programa de turismo	programa	1
Implantar e manter programa de Comércio Exterior	programa	1

26. TRANSPORTE

Objetivos:

Manter e ampliar o aeroporto, de acordo com a demanda de serviços, readequar, calçar e cascalhar as estradas rurais, construir e reformar pontes e reequipar o parque de máquinas municipal.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002
Transporte Aéreo		
Manter Aeroporto Municipal	aeroporto	1
Transporte Rodoviário		
Manter estradas rurais	km	700
Construir e reformar pontes	ponte	5
Pavimentar estradas rurais (calçamento)	km	15
Cascalhar estradas rurais	km	60
Readequar estradas rurais	km	30
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	7
Adquirir máquinas rodoviárias e veículos	unidade	1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 04
Visto

23

27. DESPORTO E LAZER

Objetivos:

Promover o desporto; construir canchas poliesportivas em escolas; construir ginásio de esportes e promover eventos esportivos.

Principais metas:

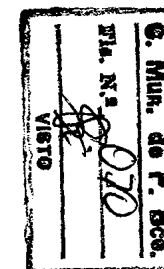
Especificações	Unidade de medida	2003
Desporto de Rendimento		
Manter equipes de rendimento	equipe	18
	atleta	220
Desporto comunitário		
Adquirir materiais esportivos, troféus de premiação	unidade	300
Adquirir equipamentos	unidade	100
Manter equipamentos e espaços físicos	manutenção	150
Gerenciar e manter esportes, recreação e lazer	programa	70
Promover o transporte de alunos e atletas	aluno	14.400
Participar em jogos oficiais	evento	20
Realizar jogos estaduais e municipais	evento	30
Realizar Jogos Abertos do Paraná	evento	1
Reforma e manutenção de toda estrutura esportiva para realização dos Jogos Abertos	unidade	1

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

A) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	1999	2000	2001
RECEITA			
Programado	36.165.500,00	42.179.290,00	42.179.290,00
Executado	28.888.901,76	31.661.749,79	33.415.984,29
Corrente			
Programado	25.505.000,00	31.589.290,00	31.589.290,00
Executado	28.013.067,17	30.830.422,10	33.213.501,78
De Capital			
Programado	11.637.000,00	10.590.000,00	10.590.000,00
Executado	875.834,59	831.327,69	202.482,51
DESPESA			
Programado	36.165.500,00	42.179.290,00	42.179.290,00
Executado	29.746.094,68	35.332.326,16	33.271.605,45
Corrente			
Programado	25.505.000,00	27.170.990,00	27.170.990,00
Executado	27.432.233,42	32.195.620,86	29.296.152,83
De Capital			
Programado	11.637.000,00	15.008.300,00	15.008.300,00
Executado	2.313.861,26	3.136.705,30	3.975.452,60
Dívida Pública			
Juros e encargos			
Programado	820.000,00	526.000,00	526.000,00
Executado	493.177,36	386.949,01	386.949,01
Principal			
Programado	2.100.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Executado	887.163,97	1.202.720,73	1.202.720,73
RESULTADOS:			
Nominal	-857.192,92	-3.670.576,37	144.378,84
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL			
Valores correntes	790.296,56	645.149,90	1.393.654,66
DÍVIDA FLUTUANTE			
Valores correntes	3.355.549,69	4.550.916,23	4.182.484,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Valores correntes	13.482.802,94	15.373.765,40	21.992.318,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO			
Valores correntes	503.999,98	31.000,00	43.500,00
DEMONSTRAR NO QUE FOI APLICADO A REC. DE ALIENAÇÃO			
Equipamentos e material permanente	0,00	31.000,00	43.500,00
Obras e instalações	503.999,98	0,00	0,00

Fonte: Balanços e Demonstrativos dos exercícios de 1999, 2000 e 2001/ Anexos da Lei 4.320/64

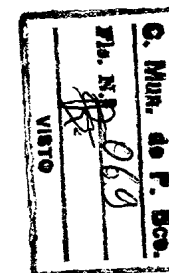


B) RECEITAS POR FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO			FIXADO	PREVISTO			
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	28.013.067,17	30.830.422,10	33.213.501,78	39.492.000,00	42.714.000,00	44.849.000,00	47.088.000,00	49.439.000,00
Receita Tributária	5.047.167,43	5.449.635,04	5.920.282,20	7.949.000,00	8.346.000,00	8.764.000,00	9.201.000,00	9.661.000,00
Impostos	2.947.232,37	3.108.898,89	3.931.027,57	5.015.000,00	5.172.000,00	5.431.000,00	5.702.000,00	5.987.000,00
IPU	1.322.557,31	1.352.690,33	1.813.162,62	1.690.000,00	1.774.000,00	1.863.000,00	1.956.000,00	2.054.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	394.000,00	413.000,00	434.000,00	456.000,00	479.000,00
ITBI	420.383,21	449.430,49	455.483,08	531.000,00	558.000,00	586.000,00	615.000,00	646.000,00
ISSQN	1.204.291,85	1.306.778,07	1.662.381,87	2.311.600,00	2.427.000,00	2.548.000,00	2.675.000,00	2.808.000,00
Taxas	2.099.935,06	2.317.695,96	1.973.401,86	2.709.000,00	3.174.000,00	3.333.000,00	3.499.000,00	3.674.000,00
Pelo Exercício do Poder de Polícia	201.640,89	251.568,81	297.163,26	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	486.000,00
Pela Prestação de Serviços	1.898.294,17	2.066.127,15	1.676.238,60	2.622.400,00	2.754.000,00	2.892.000,00	3.036.000,00	3.188.000,00
Contribuição de Melhorias	44.314,51	23.040,19	15.852,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.957,63	178,00	13.115,15	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
Receita Patrimonial	29.302,71	89.122,01	179.128,33	225.000,00	237.000,00	249.000,00	262.000,00	275.000,00
Receitas Imobiliárias	9.939,75	4.850,22	8.923,64	51.000,00	54.000,00	57.000,00	60.000,00	63.000,00
Receita de valores mobiliários	1.495,90	14.601,10	26.343,36	174.000,00	183.000,00	192.000,00	202.000,00	212.000,00
Outras receitas patrimoniais	17.867,06	69.670,69	143.861,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	16.665,80	18.110,87	0,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00	40.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	140.594,06	247.283,07	307.780,82	719.000,00	755.000,00	792.000,00	831.000,00	872.000,00
Transferências Correntes	21.594.318,04	24.268.231,96	25.575.367,12	28.949.000,00	31.644.000,00	33.227.000,00	34.888.000,00	36.632.000,00
Cota-parte do FPM	4.859.336,22	5.636.294,92	6.510.589,60	6.089.000,00	6.394.000,00	6.714.000,00	7.050.000,00	7.402.000,00
Transferência do IRRF	299.788,42	372.003,06	452.805,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do ITR	20.405,35	23.669,49	21.011,57	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
Cota-Parte Lei Kandir 87/96	558.004,07	475.153,44	418.035,96	527.000,00	554.000,00	582.000,00	611.000,00	642.000,00
SUS e FNS	7.291.072,59	8.577.820,62	8.822.720,59	9.660.000,00	10.143.000,00	10.650.000,00	11.182.000,00	11.741.000,00
Participação no ICMS	4.295.569,23	5.285.066,39	5.697.720,75	5.996.000,00	6.295.000,00	6.610.000,00	6.940.000,00	7.287.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.122.220,11	1.376.584,39	1.449.747,98	1.552.000,00	1.630.000,00	1.711.000,00	1.797.000,00	1.887.000,00
Fundo de Exportação	180.088,34	206.388,14	205.077,05	242.000,00	254.000,00	267.000,00	280.000,00	294.000,00
Transferência do FUNDEF	2.304.349,01	1.179.603,95	1.251.812,76	3.188.100,00	3.348.000,00	3.516.000,00	3.692.000,00	3.877.000,00
Outras transf. Do Estado	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Transferência de Convênio	663.484,70	1.135.647,56	745.844,97	3.594.000,00	5.020.000,00	5.271.000,00	5.535.000,00	5.812.000,00
(-) Deduções p/ FUNDEF	0,00	0,00	0,00	1.928.100,00	2.024.000,00	2.125.000,00	2.231.000,00	2.343.000,00
Outras Receitas Correntes	1.182.061,50	757.861,15	1.217.828,16	1.592.000,00	1.672.000,00	1.755.000,00	1.842.000,00	1.933.000,00
Multas e Juros de Mora	78.053,60	15.137,26	116.507,08	98.000,00	103.000,00	108.000,00	114.000,00	119.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	38.694,00	45.282,50	49.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	58.000,00
Rec. Dívida Ativa Tributária	434.665,81	387.825,34	500.306,91	870.000,00	913.000,00	959.000,00	1.007.000,00	1.058.000,00
Rec. Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	669.342,09	316.204,55	555.731,67	575.000,00	604.000,00	634.000,00	665.000,00	698.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	875.834,59	831.327,69	202.482,51	2.383.000,00	1.924.000,00	2.020.000,00	2.122.000,00	2.227.000,00
Rec. De Capital	875.834,59	831.327,69	202.482,51	2.383.000,00	1.924.000,00	2.020.000,00	2.122.000,00	2.227.000,00
Operações de Crédito	170.915,61	27.225,94	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	503.999,98	31.000,00	43.500,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00
Transferências de Capital	200.919,00	773.101,75	158.982,51	1.770.000,00	1.858.000,00	1.951.000,00	2.050.000,00	2.152.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.888.901,76	31.661.749,79	33.415.984,29	41.875.000,00	44.638.000,00	46.869.000,00	49.210.000,00	51.666.000,00

Fonte: Receita arrecadada. Balanços e demonstrativos dos exercícios de 1999, 2000 e 2001.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: A receita foi programada para o quadrênio segundo preços vigentes em 31.12.2001, considerando um acréscimo aproximado de 5% (cinco por cento) ao ano.



C) DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			FIXADO	PROGRAMADO			
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Despesas Correntes	27.432.233,42	32.195.620,86	29.296.152,85	35.553.250,00	37.942.000,00	39.839.000,00	41.830.000,00	43.975.000,00
Despesas de Capital	2.313.861,26	3.136.705,30	3.975.452,60	6.321.750,00	6.696.000,00	7.030.000,00	7.380.000,00	7.691.000,00
TOTAL	29.746.094,68	35.332.326,16	33.271.605,45	41.875.000,00	44.638.000,00	46.869.000,00	49.210.000,00	51.666.000,00

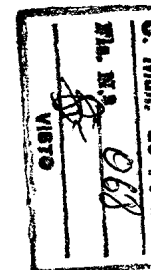
Fonte: Despesa executada. Demonstrativos dos exercícios de 1999, 2000 e 2001 e Orçamento de 2002.

A despesa programada foi estimada de acordo com a previsão para 2002, sendo que a cada ano foi acrescido aproximadamente 05% sobre o valor do exercício anterior.

D) SÍNTESE

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			FIXADO	PROGRAMADO			
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITAS	28.888.901,76	31.661.749,79	33.415.984,29	41.875.000,00	44.638.000,00	46.869.000,00	49.210.000,00	51.666.000,00
Receitas Correntes	28.013.067,17	30.830.422,10	33.213.501,78	39.492.000,00	42.714.000,00	44.849.000,00	47.088.000,00	49.439.000,00
Receitas de Capital	875.834,59	831.327,69	202.482,51	2.383.000,00	1.924.000,00	2.020.000,00	2.122.000,00	2.227.000,00
DESPESAS	29.746.094,68	35.332.326,16	33.271.605,45	41.875.000,00	44.638.000,00	46.869.000,00	49.210.000,00	51.666.000,00
Despesas Correntes	27.432.233,42	32.195.620,86	29.296.152,85	35.553.250,00	37.942.000,00	39.839.000,00	41.830.000,00	43.975.000,00
Despesas de Capital	2.313.861,26	3.136.705,30	3.975.452,60	6.321.750,00	6.696.000,00	7.030.000,00	7.380.000,00	7.691.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	418.750,00	446.380,00	468.690,00	492.100,00	516.660,00
RESULTADOS								
Nominal	-857.192,92	-3.670.576,37	144.378,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL								
Valores correntes	790.296,56	645.149,90	2.144.750,60	820.000,00	820.000,00	902.000,00	992.000,00	1.100.000,00
DÍVIDA FLUTUANTE								
Valores correntes	3.355.549,69	4.550.916,23	4.182.484,77	1.200.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Valores correntes	13.482.802,94	15.373.765,40	21.992.318,45	16.900.000,00	16.900.000,00	18.600.000,00	19.500.000,00	19.900.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO								
Valores correntes	503.999,98	31.000,00	43.500,00	63.000,00	63.000,00	66.150,00	69.500,00	73.000,00
APLICAÇÃO DA REC. DE ALIENAÇÃO								
Equipamentos e material permanente		31.000,00	43.500,00	63.000,00	63.000,00	66.150,00	69.500,00	73.000,00
Obras e instalações	503.999,98							

Fonte: Receita arrecadada e despesa realizada. Demonstrativos dos exercícios de 1999, 2000 e 2001 e Orçamento de 2002.



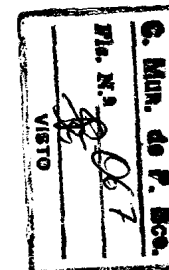
E) DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO	PROGRAMADO			
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	28.013.067,17	30.830.422,10	33.213.501,78	39.492.000,00	42.714.000,00	44.849.000,00	47.088.000,00	49.439.000,00
DÍVIDA FUNDADA	5.695.193,52	5.131.473,62	4.632.647,13	3.900.000,00	3.300.000,00	2.700.000,00	2.100.000,00	1.900.000,00
% em relação a receita corrente	20,33	16,64	13,95	9,88	8,90	6,95	5,14	3,84
DÍVIDA FLUTUANTE	3.355.549,69	4.550.916,23	4.182.484,77	1.200.000,00	1.100.000,00	900.000,00	800.000,00	700.000,00
% em relação a receita corrente	11,98	14,76	12,59	3,04	2,97	2,01	1,70	1,42
TOTAL	9.050.743,21	9.682.389,85	8.815.131,90	5.100.000,00	4.400.000,00	2.700.000,00	2.100.000,00	2.600.000,00

F). EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

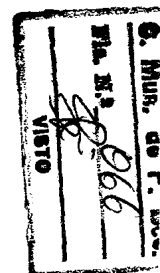
ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006
Adicionais por tempo de serviço	37.000,00	47.000,00	49.000,00	51.000,00
Pensões	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
Aposentadorias	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Avaliação de desempenho	16.200,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00

sh



ANEXO III
RISCOS FISCAIS

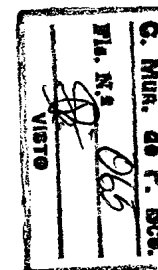
ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006
Ações judiciais	305.670,00	351.517,50	369.075,00	387.495,00
Desapropriação de imóveis	117.000,00	117.172,50	123.025,00	129.165,00
TOTAL	446.380,00	468.690,00	492.100,00	516.660,00



ANEXO IV
1. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

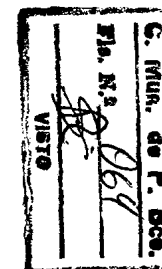
1.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEV/02	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
Prefeitura Municipal	2.068.830,94	2.736.270,95	2.096.344,13	1.918.017,70	1.969.207,69	2.002.871,35	1.831.653,19	1.951.470,83	1.697.025,69	2.408.269,75	2.548.749,31	3.238.592,66	26.567.304,19
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	760.952,43	1.196.237,45	1.141.330,20	821.139,51	1.028.925,30	932.897,55	891.155,61	931.287,59	1.043.718,25	1.113.511,94	0,00	0,00	9.862.856,94
Fundação de Saúde de P.Branco	760.952,43	1.196.237,45	1.127.042,20	821.139,51	1.028.925,30	932.897,55	891.155,61	875.928,34	1.043.718,25	1.113.511,94	0,00	0,00	9.791.509,59
Instituto de Pesq.Planej.- IPPUPB			14.288,00					55.359,35					71.347,35
SOMA	2.831.483,37	3.932.508,40	3.237.674,33	2.739.157,21	2.998.133,99	2.935.768,90	2.722.808,80	2.882.758,52	2.740.743,95	3.521.781,69	2.648.749,31	3.238.592,66	36.430.161,13
(-) EXCLUSÕES													
Anulação de restos a pagar	2.621,06	64.776,17	0,00	0,00	0,00	108.816,41	0,00	74.371,61	5.969,52	0,00	0,00	10,50	256.565,27
Transf. Intragovernamentais	25.200,00	449.000,00	294.000,00	47.000,00	230.000,00	162.000,00	145.000,00	108.273,69	257.500,00	384.000,00	0,00	0,00	2.101.973,69
Outras Duplicidades	141.939,75	26.958,20	62.192,19	33.194,59	97.302,80	43.507,19	77.848,74	119.021,07	96.889,73	46.990,71	17.604,94	0,00	763.449,91
SOMA	169.760,81	540.734,37	356.192,19	80.194,59	327.302,80	314.323,60	222.848,74	301.666,37	360.359,25	430.990,71	17.604,94	10,50	3.121.988,87
REC. CORR. LÍQUIDA	2.661.722,56	3.391.774,03	2.881.482,14	2.658.962,62	2.670.831,19	2.621.445,30	2.449.960,06	2.581.092,15	2.380.384,70	3.090.790,98	2.631.144,37	3.238.582,26	33.308.172,26



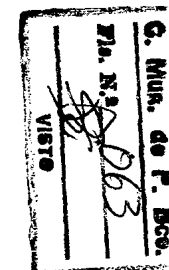
1.2 GASTOS COM PESSOAL

	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEV/02	TOTAL
Vencimentos e vantagens	659.000,61	688.914,76	723.764,39	740.996,11	735.059,27	748.371,88	759.542,39	799.584,85	851.716,94	1.671.358,74	800.406,47	835.379,91	10.014.096,32
Inativos	21.335,62	21.607,24	21.832,08	21.607,24	21.607,24	23.028,18	23.786,56	23.903,74	25.318,08	48.956,51	26.210,42	26.210,42	305.403,33
Pensionistas	3.910,20	3.397,08	3.397,08	3.397,08	4.105,98	4.797,37	3.878,42	4.221,16	3.878,42	7.419,21	3.882,32	3.878,42	50.162,74
Salário-família	2.639,61	2.601,29	2.677,93	2.636,82	2.598,5	2.635,11	2.614,49	3.039,72	2.998,08	3.091,27	0,00	0,00	27.532,82
Subsídio do prefeito e vice	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	134.000,00
Subsídio secretários munic.	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	234.000,00
Mão de obra terceirizada	1.127,97	885,00	3.777,00	2.720,00	3.200,00	2.300,00	5.100,00	5.614,70	4.586,00	4.062,30	0,00	3.100,20	36.473,17
Obrigações patronais	49.317,18	52.091,88	66.761,08	69.026,18	67.889,51	66.076,90	64.026,19	75.759,63	81.708,63	141.823,24	71.757,42	73.680,94	879.918,78
Sentenças judiciais	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Outras despesas	0,00	0,00	67.186,06	98.078,25	122.280,69	270,00	0,00	0,00	94.066,05	0,00	0,00	0,00	381.881,05
Subtotal	768.031,19	800.197,25	977.609,35	969.161,68	987.441,19	891.679,44	889.648,05	942.823,80	1.094.972,20	1.907.411,27	932.756,63	972.749,89	12.134.481,94
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de competência anterior	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Inativos c/ fonte de custeio própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Despesa total c/ pessoal	768.031,19	800.197,25	920.095,62	969.161,68	987.441,19	878.179,44	889.648,05	942.823,80	1.094.972,20	1.907.411,27	932.756,63	972.749,89	12.063.468,21



1.3 EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE 1999 A 2005

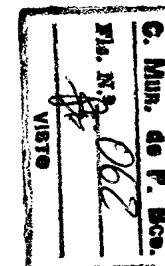
ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRAMADO	PROGRAMADO		
	1999	2000	2001		2003	2004	2005
REC. CORRENTE LÍQUIDA	26.450.622,81	30.796.126,57	32.248.174,00	33.900.000,00	35.595.000,00	37.374.000,00	39.242.700,00
DESPESA COM PESSOAL	9.104.151,53	11.816.840,20	11.793.772,21	12.973.149,43	14.270.464,37	15.697.510,81	17.267.261,89
% APLICADO	34,42	38,37	36,57	38,27	40,09	42,00	44,00



2. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO

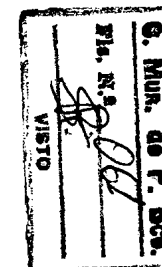
2.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEV/02	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
Prefeitura Municipal	2.068.830,94	2.736.270,95	2.096.344,13	1.918.017,70	1.969.207,69	2.002.871,35	1.831.653,19	1.951.470,83	1.697.025,69	2.408.269,75	2.548.749,31	3.238.592,66	26.567.304,19
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	760.952,43	1.196.237,45	1.141.330,20	821.139,51	1.028.925,30	932.897,55	891.155,61	931.287,59	1.043.718,25	1.113.511,94	0,00	0,00	9.862.856,94
Fundação de Saúde de P.Branco	760.952,43	1.196.237,45	1.127.042,20	821.139,51	1.028.925,30	932.897,55	891.155,61	875.928,34	1.043.718,25	1.113.511,94	0,00	0,00	9.791.509,59
Instituto de Pesq.Planej.- IPPUPB			14.288,00					55.359,35					71.347,35
SOMA	2.831.483,37	3.932.508,40	3.237.674,33	2.739.157,21	2.998.133,99	2.935.768,90	2.722.808,80	2.882.758,52	2.740.743,95	3.521.781,69	2.648.749,31	3.238.592,66	36.430.161,13
(-) EXCLUSÕES													
Anulação de restos a pagar	2.621,06	64.776,17	0,00	0,00	0,00	108.816,41	0,00	74.371,61	5.969,52	0,00	0,00	10,50	256.565,27
Transf. Intragovernamentais	25.200,00	449.000,00	294.000,00	47.000,00	230.000,00	162.000,00	145.000,00	108.273,69	257.500,00	384.000,00	0,00	0,00	2.101.973,69
Outras Duplicidades	141.939,75	26.958,20	62.192,19	33.194,59	97.302,80	43.507,19	77.848,74	119.021,07	96.889,73	46.990,71	17.604,94	0,00	763.449,91
SOMA	169.760,81	540.734,37	356.192,19	80.194,59	327.302,80	314.323,60	222.848,74	301.666,37	360.359,25	430.990,71	17.604,94	10,50	3.121.988,87
REC. CORR. LÍQUIDA	2.661.722,56	3.391.774,03	2.881.482,14	2.658.962,62	2.670.831,19	2.621.445,30	2.449.960,06	2.581.092,15	2.380.384,70	3.090.790,98	2.631.144,37	3.238.582,26	33.308.172,26



2.2 GASTOS COM PESSOAL

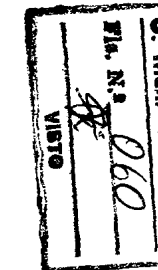
	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEV/02	TOTAL
Vencimentos e vantagens	9.879,55	9.928,78	10.226,08	15.328,16	11.671,22	10.035,66	14.601,92	9.857,20	9.934,96	10.478,99	13.994,03	9.272,57	135.209,12
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário-família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de vereadores	24.735,048	24.916,00	24.735,48	24.916,00	24.916,00	24.916,00	24.442,16	23.379,93	15.609,34	30.626,27	24.916,00	24.916,00	293.024,66
Subsídio sessão extraord.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mão de obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	6.130,94	6.168,67	6.131,52	6.171,14	6.379,64	6.348,66	6.069,57	5.846,07	4.214,26	8.304,72	6.254,76	6.008,92	74.028,87
Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	40.745,97	41.013,45	41.093,08	46.415,30	42.966,86	41.300,32	45.113,65	39.083,20	29.758,56	49.409,98	45.164,79	40.197,49	502.262,65
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de competência anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos c/ fonte de custeio própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa total c/ pessoal	40.745,97	41.013,45	41.093,08	46.415,30	42.966,86	41.300,32	45.113,65	39.083,20	29.758,56	49.409,98	45.164,79	40.197,49	502.262,65



3. SÍNTESE DOS GASTOS COM PESSOAL

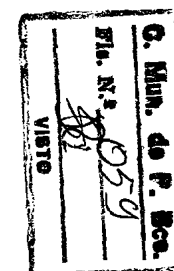
3.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEV/02	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
Prefeitura Municipal	2.068.830,94	2.736.270,95	2.096.344,13	1.918.017,70	1.969.207,69	2.002.871,35	1.831.653,19	1.951.470,83	1.697.025,69	2.408.269,75	2.548.749,31	3.238.592,66	26.567.304,19
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	760.952,43	1.196.237,45	1.141.330,20	821.139,51	1.028.925,30	932.897,55	891.155,61	931.287,59	1.043.718,25	1.113.511,94	0,00	0,00	9.862.856,94
Fundação de Saúde de P.Branco	760.952,43	1.196.237,45	1.127.042,20	821.139,51	1.028.925,30	932.897,55	891.155,61	875.928,34	1.043.718,25	1.113.511,94	0,00	0,00	9.791.509,59
Instituto de Pesq.Planej.- IPPUPB			14.288,00					55.359,35					71.347,35
SOMA	2.831.483,37	3.932.508,40	3.237.674,33	2.739.157,21	2.998.133,99	2.935.768,90	2.722.808,80	2.882.758,52	2.740.743,95	3.521.781,69	2.648.749,31	3.238.592,66	36.430.161,13
(-) EXCLUSÕES													
Anulação de restos a pagar	2.621,06	64.776,17	0,00	0,00	0,00	108.816,41	0,00	74.371,61	5.969,52	0,00	0,00	10,50	256.565,27
Transf. Intragovernamentais	25.200,00	449.000,00	294.000,00	47.000,00	230.000,00	162.000,00	145.000,00	108.273,69	257.500,00	384.000,00	0,00	0,00	2.101.973,69
Outras Duplicidades	141.939,75	26.958,20	62.192,19	33.194,59	97.302,80	43.507,19	77.848,74	119.021,07	96.889,73	46.990,71	17.604,94	0,00	763.449,91
SOMA	169.760,81	540.734,37	356.192,19	80.194,59	327.302,80	314.323,60	222.848,74	301.666,37	360.359,25	430.990,71	17.604,94	10,50	3.121.988,87
REC. CORR. LÍQUIDA	2.661.722,56	3.391.774,03	2.881.482,14	2.658.962,62	2.670.831,19	2.621.445,30	2.449.960,06	2.581.092,15	2.380.384,70	3.090.790,98	2.631.144,37	3.238.582,26	33.308.172,26



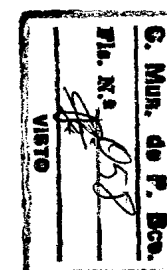
3.2 GASTOS COM PESSOAL

	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEV/02	TOTAL
Vencimentos e vantagens	668.880,16	698.843,54	733.990,47	756324,27	746.730,49	758.407,54	774.542,39	809442,05	861.651,90	1.681.837,70	814.400,50	844.652,48	10.149.703,49
Inativos	21.335,62	21.607,24	21.832,08	21.607,24	21.607,24	23.028,18	23.786,56	23.903,74	25.318,08	48.956,51	26.210,42	26.210,42	305.403,33
Pensionistas	3.910,20	3.397,08	3.397,08	3.397,08	4.105,98	4.797,37	3.878,42	4.221,16	3.878,42	7.419,21	3.882,32	3.878,42	50.162,74
Salário-família	2.639,61	2.601,29	2.677,93	2.636,82	2.598,5	2.635,11	2.614,49	3.039,72	2.998,08	3.091,27	0,00	0,00	27.532,82
Subsídio do prefeito e vice	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	134.000,00
Subsídio secretários munic.	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	234.000,00
Subsídio de vereadores	24.735,04	24.916,00	24.735,48	24.916,00	24.916,00	24.916,00	24.442,16	23.379,93	15.609,34	30.626,27	24.916,00	24.916,00	293.024,66
Subsídio sessão extraord.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mão de obra terceirizada	1.127,97	885,00	3.777,00	2.720,00	3.200,00	2.300,00	5.100,00	5.614,70	4.586,00	4.062,30	0,00	3.100,20	36.473,17
Obrigações patronais	55.448,12	58.260,55	72.892,60	75.197,32	74.269,15	72.425,56	70.095,76	81605,57	85.922,89	150.127,96	78.012,18	79.689,86	953.947,65
Sentenças judiciais	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Outras despesas	0,00	0,00	67.186,06	98.078,25	122.280,69	270,00	0,00	0,00	94.066,05	0,00	0,00	0,00	381.881,05
Subtotal	808.776,72	841.210,7	1.018.702,43	1.015.576,98	1.030.408,05	932.979,76	935.159,78	981.906,87	1.124.730,76	1.956.821,22	978.121,42	1.013.147,38	12.637.142,64
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de competência anterior	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Inativos c/ fonte de custeio própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Despesa total c/ pessoal	808.776,72	841.210,7	961.188,67	1.015.576,98	1.030.408,05	919.479,76	935.159,78	981.906,87	1.124.730,76	1.956.821,22	978.121,42	1.013.147,38	12.565.730,86



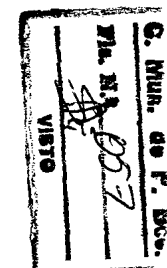
2.3 EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE 1999 A 2005

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRA MADO	PROGRAMADO		
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
REC. CORRENTE LÍQUIDA	26.450.622,81	30.796.126,57	32.248.174,00	33.900.000,00	35.595.000,00	37.374.000,00	39.242.700,00
DESPESA C/ PESSOAL	372.903,14	372.805,36	500.748,00	550.822,80	605.905,08	666.495,59	733.145,15
% APLICADO	1,41	1,21	1,55	1,62	1,70	1,78	1,87



3.2 GASTOS COM PESSOAL

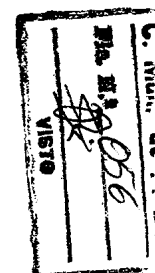
	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEV/02	TOTAL
Vencimentos e vantagens	668.880,16	698.843,54	733.990,47	756324,27	746.730,49	758.407,54	774.542,39	809442,05	861.651,90	1.681.837,70	814.400,50	844.652,48	10.149.703,49
Inativos	21.335,62	21.607,24	21.832,08	21.607,24	21.607,24	23.028,18	23.786,56	23.903,74	25.318,08	48.956,51	26.210,42	26.210,42	305.403,33
Pensionistas	3.910,20	3.397,08	3.397,08	3.397,08	4.105,98	4.797,37	3.878,42	4.221,16	3.878,42	7.419,21	3.882,32	3.878,42	50.162,74
Salário-família	2.639,61	2.601,29	2.677,93	2.636,82	2.598,5	2.635,11	2.614,49	3.039,72	2.998,08	3.091,27	0,00	0,00	27.532,82
Subsídio do prefeito e vice	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	134.000,00
Subsídio secretários munic.	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	234.000,00
Subsídio de vereadores	24.735,04	24.916,00	24.735,48	24.916,00	24.916,00	24.916,00	24.442,16	23.379,93	15.609,34	30.626,27	24.916,00	24.916,00	293.024,66
Subsídio sessão extraord.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mão de obra terceirizada	1.127,97	885,00	3.777,00	2.720,00	3.200,00	2.300,00	5.100,00	5.614,70	4.586,00	4.062,30	0,00	3.100,20	36.473,17
Obrigações patronais	55.448,12	58.260,55	72.892,60	75.197,32	74.269,15	72.425,56	70.095,76	81605,57	85.922,89	150.127,96	78.012,18	79.689,86	953.947,65
Sentenças judiciais	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Outras despesas	0,00	0,00	67.186,06	98.078,25	122.280,69	270,00	0,00	0,00	94.066,05	0,00	0,00	0,00	381.881,05
Subtotal	808.776,72	841.210,7	1.018.702,43	1.015.576,98	1.030.408,05	932.979,76	935.159,78	981.906,87	1.124.730,76	1.956.821,22	978.121,42	1.013.147,38	12.637.142,64
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de competência anterior	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Inativos c/ fonte de custeio própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Despesa total c/ pessoal	808.776,72	841.210,7	961.188,67	1.015.576,98	1.030.408,05	919.479,76	935.159,78	981.906,87	1.124.730,76	1.956.821,22	978.121,42	1.013.147,38	12.565.730,86



3.3 EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DE 1999 A 2005

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRA MADO	PROGRAMADO		
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
REC. CORRENTE LÍQUIDA	26.450.622,81	30.796.126,57	32.248.174,00	33.900.000,00	35.595.000,00	37.374.000,00	41.111.400,00
DESPESA COM PESSOAL	9.477.054,67	12.189.645,56	12.565.730,86	14.740.000,00	16.214.000,00	17.835.400,00	19.618.940,00
% APLICADO	35,83	39,58	38,97	43,48	45,55	47,72	47,72

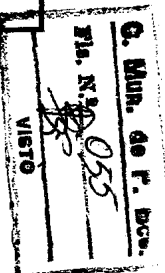
Sh



ANEXO V

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

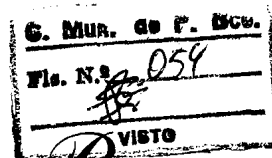
ESPECIFICAÇÃO	VALOR em R\$	SITUAÇÃO ATUAL
Creche Alvorada	100.000,00	Em andamento, 80% da obra concluída
Creche Menino Deus	100.000,00	Em andamento, 80% da obra concluída
Escola Pinheirinho	45.000,00	Em andamento, 80% da obra concluída
Escola União	60.000,00	Em andamento, 80% da obra concluída
Ampliação da Escola Rocha Pombo	60.000,00	Em andamento, 55% da obra concluída
Escola São Roque do Chopim	70.000,00	Início das obras
Creche São Roque do Chopim	100.000,00	Em andamento, 90% da obra concluída
Pavilhão Alvorada	80.000,00	Em andamento, 50% da obra concluída
Pavilhão Novo Horizonte	80.000,00	Em andamento, 80% da obra concluída
Creche Vila Isabel	75.000,00	Em andamento, 50% da obra concluída
Ponte no bairro Santa Terezinha	50.000,00	Início das obras
Usina do Conhecimento	260.000,00	Paralisada, 24% da obra concluída
Casa Abrigo Maria Madalena	35.000,00	Em fase de licitação
Reforma da Delegacia	39.988,30	Em andamento.
Projeto de Educação em Saúde	519.120,00	Em processo de licitação.
Implantação de cinco Oficinas de Integração junto ao Horto Florestal	38.500,00	Recursos não liberados
Projeto Pato Sentinela	34.500,00	Falta realizar Teste Seletivo p/ contratação de pessoal
Calçamento de Independência a Teolândia	146.610,00	Em andamento.
Calçamento de Passo da Pedra a Bela Vista	269.762,40	Em andamento, finalizando a obra.
Calçamento de Sede Gavião a Sede Dom Carlos	137.813,40	Em andamento
Projeto de Profissionalização da Pessoa Portadora de Deficiência	125.000,00	Recursos não liberados





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Essa relatoria analisou o **Projeto de Lei nº039/2002**, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentárias, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas Administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, para o exercício de 2003, e dá outras providências. Verificou ainda das emendas apresentadas e a sugeridas pela assessoria contábil para que esteja em compatibilidade com o Plurianual e baseada nos preceitos legais e constitucionais o qual deverão ser compatíveis, passa a relatá-las para apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis:

EMENDA MODIFICATIVA

Passa a vigorar com a seguinte redação e conteúdo devido a redação e conteúdo do Projeto do Plurianual:

*** 04. ADMINISTRAÇÃO**

Principais Metas:

Especificações	Unidade de Medida	2003
Administração Geral		
Implantar o PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária	programa	1

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

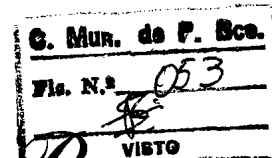
Principais Metas:

Especificações	Unidade de Medida	2003
Assistência ao Idoso		
Aquisição de materiais e equipamentos	unidade	5
Assistência a Criança e ao Adolescente		
Realizar cursos profissionalizantes	aprendiz	60



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



12. EDUCAÇÃO

Principais Metas :

<i>Especificação</i>	Unidade de medida	2003
Ensino Fundamental		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	30 OK ✓
Manter o Centro de Atenção Integral à criança e ao adolescente - CAIC	escola	1 OK ✓
Ensino Infantil		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	16 OK ✓

22. INDÚSTRIA

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2003
Promoção Industrial		
Realizar cursos profissionalizantes	Turma	45 OK ✓
	Aluno	700 OK ✓

26. TRANSPORTE

Principais metas:

<i>Especificação</i>	Unidade de Medida	2003
Transporte Rodoviário		
Cascalhar estradas rurais	km	60 OK ✓
Readequar estradas rurais	km	30 OK ✓
Adquirir máquinas rodoviárias e veículos	unidade	1 OK ✓

EMENDA ADITIVA

Acresce ao projeto o item abaixo passando a vigorar com a seguinte redação e conteúdo devido a redação e conteúdo do Projeto do Plurianual:

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais Metas:

Especificações	Unidade de Medida	2003
Assistência Comunitária		
Implantar cooperativa de catadores de papel	cooperativa	1 OK ✓

10. SAÚDE

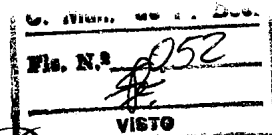
Principais Metas :

<i>Especificação</i>	Unidade Medida	2003
Atenção Básica		
Instituir e manter programa de exame laboratorial DNA	programa	1 OK ✓
Manter os serviços de apoio social	serviço	1 OK ✓



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



13. CULTURA

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2003
Difusão de Cultura		
Construir concha acústica na Praça Presidente Getúlio Vargas	concha	1 OK

incluir *

17. SANEAMENTO

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2003
Saneamento Básico Rural		
Construção de poços artesianos e/ou fontes	poços	3 OK
	comunidades	3 OK

✓

20. AGRICULTURA

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2003
Promoção da Produção Vegetal		
Manter a unidade de beneficiamento de plantas medicinais	unidade	1 OK

✓

EMENDA SUPRECA:

Suprime o [§]item abaixo relacionado devido a redação e conteúdo do Projeto do Plurianual:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais Metas:

Especificações	Unidade de Medida	2003
Planejamento e Orçamento		
Implantar Programa de Modernização	programa	1 OK

✓

22. INDÚSTRIA

Principais Metas:

Especificações	Unidade de Medida	2003
Promoção Industrial		
Participar na construção de usina hidroelétrica	programa	1 OK

*



C. MUR. de P. Bco.
Fls. N.º 051
VISTO

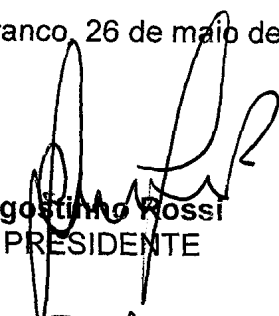
Câmara Municipal de Pato Branco

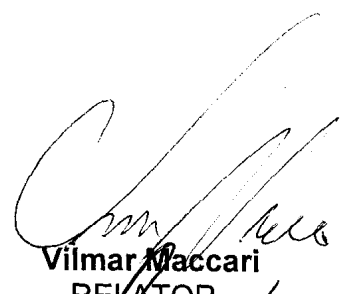
Estado do Paraná

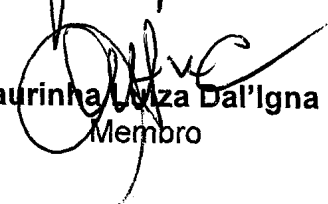
Embasados nas normas legais e regimentais e dentro do que disciplina a Lei para a análise e aprovação do projeto em apreço, essa comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da matéria, tendo em vista, que a mesma encontra-se em conformidade com a legislação em vigor e conforme determina as leis pertinentes a matéria.

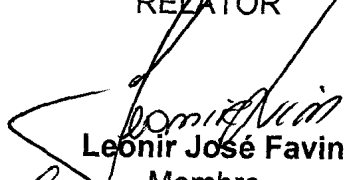
É o nosso parecer. S.M.J.

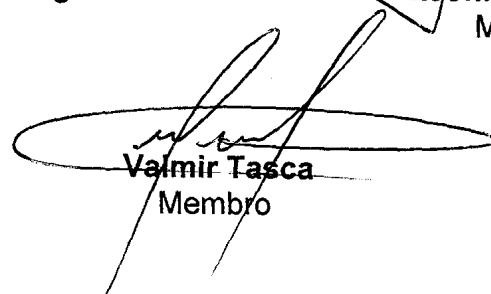
Pato Branco, 26 de maio de 2002.


Agostinho Rossi
PRESIDENTE


Vilmar Maccari
RELATOR


Laurinha Lúiza Dal'Igna
Membro


Leonir José Favin
Membro


Valmir Tasca
Membro

Conforme estabelecem os artigos 182 a 186 do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, repassamos aos vereadores abaixo nominados, nesta data de 14 de maio de 2002, cópia dos projetos de leis: nº 38/2002, que altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, **Plano Plurianual**; e nº 39/2002, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2003 e dá outras providências (**Orçamento anual**), ambos de autoria do Executivo Municipal.

Antonio Urbano da Silva _____
 Agostinho Rossi _____
 Carlinho Antonio Polazzo _____
 Clóvis Gresele _____
 Dirceu Dimas Pereira _____
 Enio Ruaro _____
 Laurinha Luiza Dall'Igna _____
 x Leonir José Favim _____
 Nelson Bertani _____
 Nereu Faustino Ceni _____
 Pedro Martins de Melo _____
 Silvio Hasse _____
 Valmir Tasca _____
 x Vilmar Maccari _____
 Vilson Dala Costa _____



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 039/2002

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº 039/2002**, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentárias, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas Administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2003, e dá outras providências.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em vigor desde maio do ano de 2000, procedeu de imediato, profundas modificações nas finanças dos Municípios, provocando mudanças na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2002 e 2003. Além das atribuições já previstas, a lei passa a tratar também de outras matérias visando aumentar o controle dos gastos.

As Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, compreendem:

- a) ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
- b) metas e riscos fiscais;
- c) disposições sobre alterações na legislação tributária;
- d) estrutura e organização da lei orçamentária;
- e) diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- f) normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- g) programas dos Fundos e da Companhia de Mineração de Pato Branco.

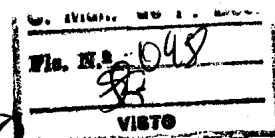
A matéria foi apresentada dentro do que disciplina a Constituição Federal art. 165, §2º, o que preceitua a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 4º (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Orgânica do Município de Pato Branco nos art.25, Parágrafo Único e Art.95, § 2º, bem como com o que instituiu o Tribunal de Contas do Estado do Paraná em seu Provimento nº 02/2000, além das modificações trazidas pelas Portarias nº 042/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211 de 2001,

Para esclarecimento dos nobres edis transcrevemos o que segue:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Constituição Federal

"Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

II - as diretrizes orçamentárias;

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."

Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

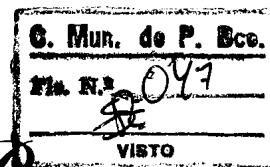
I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

- a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente."

Lei Orgânica do Município de Pato Branco

"Art. 95 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - ...

II - as diretrizes orçamentárias;

III - ...

§ 2º - As diretrizes orçamentárias compreenderão:

I - prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Provimento nº 02/2000

"Artigo 1º - Os municípios do Estado do Paraná adequarão suas Leis de Diretrizes Orçamentárias, inclusive para o exercício de 2001, caso a respectiva LDO não tenha sido devidamente aprovada em 05 de maio de 2000, visando o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/00, mediante a inclusão, nas respectivas leis, dos seguintes dispositivos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

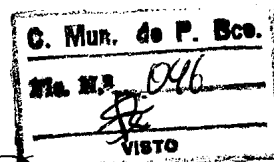
II - Anexo de Riscos Fiscais;

III - Critérios para limitação de empenho, incluindo a definição das despesas irrelevantes para este efeito;

IV - Mecanismos que impeçam a abertura de créditos orçamentários imprecisos, até mesmo mediante a vedação para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual do orçamento global e transposição de recursos de uma categoria de programação para outra;

V - Critérios para controle de custos e avaliação de desempenho da execução orçamentária mediante estabelecimento de parâmetros para mensuração dos resultados dos programas orçamentários, sendo a segregação do orçamento, segundo as unidades de alocação dos dispêndios, condição mínima para este efeito;

VI - Definição do montante da Reserva de Contingência em percentual da Receita Corrente Líquida;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

VII – *Estabelecimento das condições para utilização da Reserva de Contingência;*

IX – *Estabelecimento da metodologia para elaboração da programação financeira e cronograma mensal de desembolso;*

X – *Critérios para concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária, em face do contido no art. 14 e parágrafos da L.C.101/00;*

XI – *Condições para destinação de recursos a pessoas físicas e jurídicas, incluída a administração indireta, e concessão de subvenções;*

XII – *Relatório dos projetos em andamento e condições para inclusão de novos na Lei Orçamentária, de modo a prevenir o início de empreendimentos sem o adequado atendimento dos anteriores, mesmo no que se refere à conservação do patrimônio público;*

XIII – *Especificação das despesas de outras esferas de governo que poderão ser custeadas pelo município, desde que precedidas de convênio, acordo, ajuste ou instrumentos congêneres."*

A nova fase que se instala as finanças Municipais permitirá que se gaste somente aquilo que se arrecade, determinando o equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, aplicando com muita austeridade os recursos, de forma planejada.

A L.D.O estabelece princípios, normas, regras e gestão fiscal responsável, pressupondo uma ação planejada e transparente, controlando as receitas e despesas através de programação financeira, prevendo a fixação e o cumprimento das metas estabelecidas.

O projeto ora em apreço é de grande importância no processo orçamentário, definindo o equilíbrio entre receita e despesas, priorizado para o exercício financeiro de 2003.

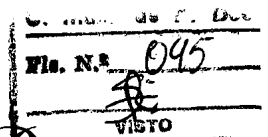
As metas para o Plano de Governo da Administração Pública Municipal, encontram-se dessa forma dentro do que disciplina os parâmetros contábeis pertinentes a matéria, assim como o que determina a legislação municipal e federal em vigor.

Dentro do que disciplina a lei sugerimos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente as emendas abaixo transcritas para que o projeto esteja em perfeita consonância com o Plano Plurianual:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais Metas:

Especificações	Unidade de Medida	2003
Assistência ao Idoso		
Aquisição de materiais e equipamentos	unidade	5
Assistência a Criança e ao Adolescente		
Realizar cursos profissionalizantes	aprendiz	60
Assistência Comunitária		
Implantar cooperativa de catadores de papel	cooperativa	1

10. SAÚDE

Principais Metas :

Especificação	Unidade Medida	2003
Atenção Básica		
Instituir e manter programa de exame laboratorial DNA	programa	1
Manter os serviços de apoio social	serviço	1

12. EDUCAÇÃO

Principais Metas :

Especificação	Unidade de medida	2003
Ensino Fundamental		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	30
Manter o Centro de Atenção Integral à criança e ao adolescente - CAIC	escola	1
Ensino Infantil		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	16

17. SANEAMENTO

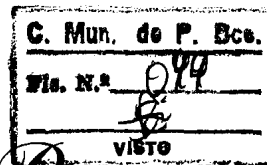
Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2003
Saneamento Básico Rural		
Construção de poços artesianos e/ou fontes	poços	3
	comunidades	3

20. AGRICULTURA

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2003
Promoção da Produção Vegetal		
Manter a unidade de beneficiamento de plantas medicinais	unidade	1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

22. INDÚSTRIA

Principais metas:

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2003
Promoção Industrial		
Realizar cursos profissionalizantes	Turma	45
	Aluno	700

26. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2003
Transporte Rodoviário		
Cascalhar estradas rurais	km	60
Readequar estradas rurais	km	30

Em esclarecimento a Comissão de Finanças e Orçamentos e demais Edis, transcrevemos o que institui a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno sobre o tramite e aprovação da LDO:

Lei Orgânica Municipal

"Art. 25 - Independentemente de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo único. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de diretrizes orçamentárias."

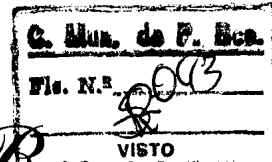
"Art. 97 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual."

Regimento Interno

"Art. 182 - Recebida do Prefeito a proposta Orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará lê-la em Plenário e distribuir cópia aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Orçamento e Finanças para parecer, que o emitirá dentro dos 10 (dez) dias seguintes.

§ 1º - No decêndio, os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, as quais serão lidas em Plenário.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

§ 2º - No prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Contadoria da Câmara emitirá parecer técnico-contábil sobre a Proposta Orçamentária, o qual será apenso ao projeto.

Art. 183 - A Comissão de Orçamento e Finanças pronunciar-se-á em 15 (quinze) dias, findo os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão seguinte.

Art. 184 - Na primeira discussão será assegurada preferência, no caso da palavra, ao relator da Comissão de Orçamento e Finanças e aos autores das emendas.

Art. 185 - Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias, a matéria retornará à Comissão de Orçamento e Finanças para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Devolvido o processo pela comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

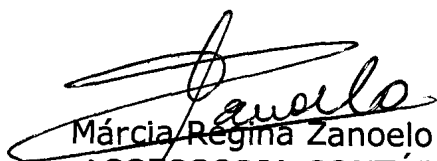
Art. 186 - Aplicam-se as normas desta seção à proposta do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias."

Feitas as modificações acima descritas, estão cumpridas as formalidades legais e constitucionais, estado apta a matéria para seguir seus tramites normais.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

É o nosso parecer, S.M.J.

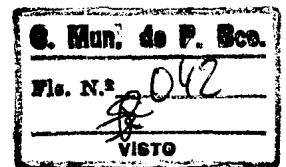
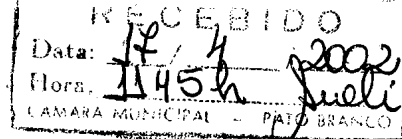
Pato Branco, 10 maio de 2002.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 028/2002

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

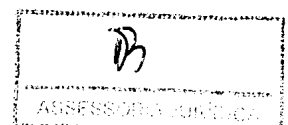
Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento.

Como consequência da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, altera-se o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005 – da Lei Municipal 2.056 de 02 de julho de 2001, Plano Plurianual.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o Povo Patobranquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 15 de abril de 2002.

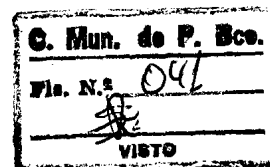

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 39/2002

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2003 e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2003, as ações prioritárias da administração pública municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII. programas dos Fundos e da Companhia de Mineração de Pato Branco.

CAPÍTULO I **AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

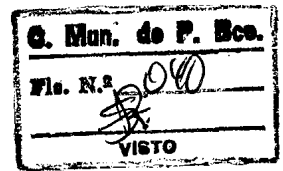
Art. 2º. As ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2003, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO II METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente Lei.

CAPÍTULO III ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2003, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à revisão da planta de valores de imóveis urbanos;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa municipal.

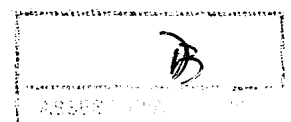
CAPÍTULO IV ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, e IV, que conterão:

- I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo; e
- IV. Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscais, próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01.

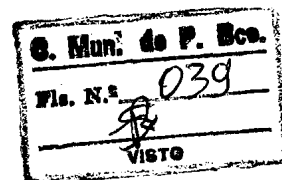
Art. 7º. As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2003, fica estabelecido o montante de R\$ 44.638.000,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 1% (um por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º. Serão classificados na programação orçamentária 99.99.04.123.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2002, (base de correção relativa a 30 de junho de 2002).

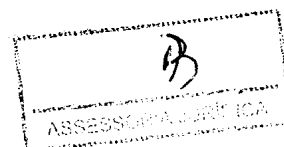
§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2002.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2002.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2003 destinará recursos para atender prioritariamente:

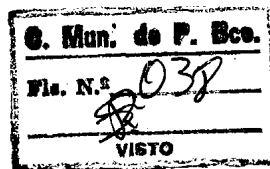
I. despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



II. pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

III. pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

IV. empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;

V. manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

VI. implantação e manutenção de obras e serviços;

VII. implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII. implantação da política de geração de emprego e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até do dia 30 do mês de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa 4130 00 – Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

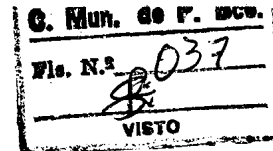
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados no decorrer do exercício de 2002.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro "F", do Anexo II, Metas Fiscais.

Art. 18. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

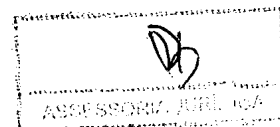
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, reajuste salarial aos servidores e agente políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de 50 (cinquenta) pessoas para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta e 50 (cinquenta) pessoas em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprio da administração indireta.

Art. 20. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 21. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrente de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo IV da presente Lei.

Art. 22. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2003, custos com criação e ampliação de ações nas áreas educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Parágrafo único - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, a serem consignados nas programações orçamentárias correspondentes.

Art. 23. As despesas consideradas irrelevantes, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) serviço e principal da dívida;
- c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
- d) transfiram recursos próprios da administração indireta;
- e) precatórios judiciais;
- f) dotações destinadas à educação e saúde.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 25. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 28. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem em pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI **DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Art. 29. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 30. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 32. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Parágrafo único – As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de créditos não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 33. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2003 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 34. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 35. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, definidos nos Anexos II - Metas Fiscais e III – Riscos Fiscais e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 36 da presente lei.

Art. 36. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2003, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

Art. 37. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 38. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, serão efetuadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no quadro d) do Anexo II - Metas Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

Art. 39. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 39 da presente lei.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VII POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 40. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º. As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, para esta finalidade.

§ 2º. A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º. As normas necessárias a operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento, serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII PROGRAMAÇÃO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO

Art. 41. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir no Orçamento do Executivo Municipal para o exercício de 2002, a proposta da Companhia de Mineração de Pato Branco.

§ 1º. Na estimativa das receitas, devem ser consideradas as transferências financeiras efetuadas pelo Município e as diretamente arrecadadas.

§ 2º. A programação das despesas, deve considerar os custos de manutenção e decorrentes da ampliação das atividades.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O programa de trabalho da Companhia está definido no Anexo I – Ações Programáticas;

§ 4º. A Direção e os Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia, ficam sujeitos à observância das normas estabelecidas nesta lei e demais legislações que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IX

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.

Art. 42. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento, (estão consolidados nos Quadros a e f) do Anexo II – Metas Fiscais e no Anexo V – Obras em andamento.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

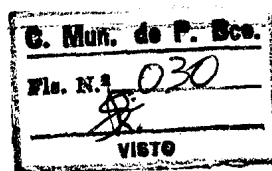
Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

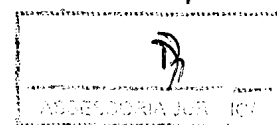
01. LEGISLATIVA

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

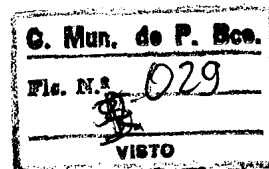
Especificação	Unidade Medida	2003
Ação Legislativa		
Realizar sessões Legislativas	sessão	99
Apreciar mensagens do Executivo	mensagem	107
Apresentar projetos de lei	projeto	45
Editar resoluções legislativas	resolução	09
Apreciar anteprojeto de lei:		
. Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	1
. Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Julgar as contas do Prefeito Municipal	contas	1
Proporcionar treinamento a vereadores e servidores	treinamento	15
Formar biblioteca	livro	30
Adquirir equipamentos	equipamento	52
Melhorias e reformas	prédio	1
Construir novo plenário	construção	1
Apreciar decretos legislativos	decreto	12
Contratar serviços externos	serviço	3
Dispor sobre a organização interna	organização	3
Interligar a Câmara Municipal com a Assembléia Legislativa e Câmara dos Deputados e Senado Federal	estruturação	3





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



04. ADMINISTRAÇÃO

Objetivos:

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder a ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder à desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2003
Planejamento e Orçamento		
Gerenciar o programa de trabalho municipal	programa	1
Elaborar e atualizar perfil sócio-econômico	perfil	1
Elaborar diagnóstico s/a administração Municipal	diagnóstico	1
Implantar programa de modernização	programa	1
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	lei	1
Elaborar o Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Administração Geral		
Manter a estrutura da administração pública	sistema	1
Adquirir veículos	veículo	3
Manter edifícios públicos	edifício	1
Construir 2ª Vara do TRF	m2	700
Atualizar o cadastro imobiliário municipal	atualização	1
Manter a Coordenadoria do PROCON	unidade	1
Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal	unidade	1
Administração Financeira		
Elaborar balancetes mensais	balancete	12
Elaborar o balanço e prestação de contas	balanço	1
Amortizar dívida Interna	amortização	12
Lançar carnês de ISSQN	carnê	2.800
Lançar talões de IPTU	talão	22.500
Conceder alvarás	alvará	1.800
Expedir alvarás, licenças e fiscalizar obras	nº	700



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Controle Interno		
Efetuar controle administrativo, financeiro e patrimonial.	controle	1
Ampliar e adequar sistema de processamento de dados	sistema	1
Normatização e Fiscalização		
Implantar fiscalização orientadora	programa	1
Formação de Recursos Humanos		
Reestruturar plano de cargos e salários	plano	1
Capacitar servidores	cursos	10
Administração de receitas		
Modernizar o sistema de tributação	sistema	1
Otimizar as receitas	programa	1

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos:

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; apoiar Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; realizar cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastrados na Secretaria de Saúde e Ação Social.

Principais Metas:

Especificações	Unidade de Medida	2003
Assistência ao Idoso		
Manter a Casa Abrigo Centro Dia	unidade	1
	refeições	7.200
	pessoa	10
Aquisição de materiais e equipamentos	unidade	5 4 *
Assistência à Criança e ao Adolescente		
Manter Centros de Educação Infantil	unidade	13
	Criança	2.366
	refeição	1.703.520
Manter Casa Abrigo Esperança	Unidade	1
	Pessoa	20
	refeição	28.800



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do SAS	Unidade	1
	Adolescente	18
	refeição	25.290
Manutenção do Centro de Promoção Humana Infanto-Juvenil	Unidade	1
	Adolescente	40
	refeição	28.800
Manter a Casa Abrigo Maria Madalena	unidade	1
	Adolescente	20
	refeição	14.400
Realizar cursos profissionalizantes:	aprendiz	50
Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	conselho	1
Aquisição de equipamentos e material permanente	unidade	500
Aquisição de veículo	unidade	1
Assistência Comunitária		
Reformas e Melhorias nas Unidades Assistenciais	reforma	15
Aquisição de equipamentos e materiais	unidade	500
Atender carentes	pessoa	13200
Doação de cestas básicas	cesta	3500

10. SAÚDE

Objetivos:

Desenvolver e modernizar as ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico, especializado e hospitalar a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar. Executar programas preventivos: de promoção à saúde, de educação à saúde, de saúde da família, de agentes comunitários, de saúde da mulher, de planejamento familiar, preventivo oncológico, de saúde da criança, nutricional, doenças crônico-degenerativas, doenças endêmicas, DST e AIDS, saúde do idoso, saúde do jovem e adolescente, de vigilância sanitária e epidemiológica.

Principais Metas :

Especificação	Unidade Medida	2003
Atenção Básica		
Gerenciar, manter e equipar Unidades de Saúde	unidade	17
Implantar Unidades de Saúde	unidade	2
Construir unidade do CRE	unidade	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Manter e equipar o laboratório	laboratório	1
Manter a farmácia básica	farmácia	1
Realizar procedimentos de atenção básica	procedimento	320.000
Aquisição de veículos	veículo	1
Manter, implantar e implementar programas	programa	20
Capacitar profissionais	evento	100
	servidor	300
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Realizar procedimentos especializados	procedimento	218.000
Realizar procedimentos assistenciais de alta complexidade	procedimento	125.524
Realizar internação hospitalar	internamento	7.000
Gerenciar assistência hospitalar e ambulatorial	gerência	1
Suporte Profilático e Terapêutico		
Implementar e manter progr. de apoio, diagnóstico e terapia	programa	1
Implementar e manter progr. De fitoterapi	programa	1
Vigilância Sanitária		
Aquisição de veículo	unidade	1
Manter serviços de vigilância sanitária	serviço	1
Implantar e implementar programa de vigilância sanitária.	programa	1
Vigilância Epidemiológica		
Manter programa de controle de doenças endêmicas	programa	1
Manter serviços de epidemiologia	serviço	1
Alimentação e Nutrição		
Implantar e implementar programa de nutrição	Programa	1

12. EDUCAÇÃO

Objetivos:

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais; e promover eventos esportivos.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Principais Metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Ensino Fundamental		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	29
Manter o Centro de Atenção Integral à criança e ao adolescente – CAIC	escola	2
Concluir e equipar a Usina do Conhecimento	Usina	1
Manter alunos das séries iniciais - 1ª a 4ª séries	aluno	5.078
Manter os alunos em tempo integral	aluno	7.617
Construir escolas	escola	4
Reformar e ampliar unidades escolares	unidade	15
Construir, ampliar e reformar áreas de cultura, lazer, recreação e esporte	Unidade	10
Adquirir acervo para biblioteca e videoteca das escolas e SMECEL	unidade	1.015
Adquirir equipamentos de informática e multimídia para ensino	equipamento	60
Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e recreativos	unidade	800
Manter mobiliários, equipamentos, materiais	manutenção	450
Fornecer material escolar aos alunos que necessitam	material	3.554
Capacitar os profissionais do ensino fundamental (professores, pessoal de apoio...)	professor	400
Promover cursos e eventos para capacitar os profissionais	curso	15
Prover e adquirir livros didáticos pedagógicos de apoio aos profissionais da educação e equipe pedagógica	livro	30
Construir, ampliar, reformar e equipar refeitórios, cozinhas e/ou cantinas	refeitório	29
Manter, ampliar e fornecer alimentação escolar nas escolas de ensino fundamental das Redes Públicas Estadual, Municipal e filantrópica	municipal:	4.950
	estadual	5.420
	filantrópica	450
Servir refeições	refeição	2.600.000
Adquirir e adequar veículos para o transporte escolar	veículo	5
Manter programas e projetos complementares	evento	15
	evento	8
	aluno	1.100
Realizar jogos estudantis	evento	10
	aluno	1.300
	evento	10
Promover eventos esportivos	aluno	1.300
Estabelecer e instituir programas de saúde	programa	8
Estabelecer e instituir programas de Educação, Saúde e Assistência Social	programa	7
Organizar o Sistema Municipal de Ensino	sistema	1
Promover a Conferência Municipal de Educação	evento	1
Manter o Conselho Municipal de Educação	conselho	1
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem	programa	2
Ensino Profissional		
Apoiar programas de aperfeiçoamento	evento	4
	agricultor	190



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Construir, ampliar e prover Centro de Capacitação.	unidade	1
Integrar ofertas de cursos básicos profissionais tecnológicos	programa	8
	curso	12
Capacitar profissionais	pessoa	700
Manter cursos profissionalizantes para jovens e adultos, escolarizando e profissionalizando.	Curso	15
	pessoa	750
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade do ensino profissionalizante.	programa	2
Ensino Superior		
Ampliar Cooperação Técnica Científica	instituição	4
Estabelecer sistema interativo de Educação à distância	sistema	5
Capacitar profissionais da Educação, servidores, técnicos e administrativos	curso	5
	professor	578
Viabilizar pesquisas técnico-científicas	pesquisa	7
Contribuir para a Universidade Aberta da Terceira Idade - UNATI	idoso	120
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1
Ensino Infantil		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	10 15
Manter alunos de 0 a 6 anos	aluno	2.485
Manter os alunos em tempo integral	aluno	1.850
Construir unidades escolares	escola	3
Reformar e ampliar unidades escolares	melhoria	6
Construir, ampliar e reformar áreas de lazer, recreação...	construção	6
Adquirir acervo para biblioteca e videoteca das unidades escolares	unidade	380
Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e recreativos	unidade	600
Manter mobiliários, equipamentos, materiais...	manutenção	65
Fornecer material escolar aos alunos que necessitam (papéis, massas, tinta, cola, cadernos, lápis, borracha...)	aquisição	30.000
Capacitar os profissionais da Educação Infantil (professores, pessoal de apoio...)	curso	178
Estabelecer e instituir programas de Educação, Saúde e Assistência Social	aluno	8
Construir, ampliar, reformar e equipar cozinhas refeitórios e/ou cantinas	construção	10
Fornecer alimentação escolar	maternal:	1.480
	pré-escola	1.120
Servir refeições	refeição	192.885
Adquirir e adequar veículos para o transporte escolar	veículo	01
Manter programas e projetos complementares (artístico, lazer, recreação, esportivo, feira, hortas...)	evento	8
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem	programa	2
Educação de Jovens e Adultos		
Implantar programas de alfabetização	programa	1
	aluno	210



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Capacitar pessoal docente e de apoio	curso	2
	pessoal	15
Adquirir materiais pedagógicos, recreativos e equipamentos	material	580
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1
Educação Especial		
Construir unidades escolares	escola	0
Ampliar e manter Centros Especializados	centro	1
Capacitar profissionais e apoio	capacitação	25
Adquirir mobiliários, materiais pedagógicos e recreativos	unidade	80
Fornecer material escolar aos alunos necessitados (papel, massa, cola, tinta, etc.)	material	6.000
Fornecer alimentação escolar	aluno	120
	refeição	40.000
Adquirir veículos	veículo	1
Adquirir aparelhos para atendimento de programas às necessidades especiais	unidade	4
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1

13. CULTURA

Objetivos:

Difundir e estimular as atividades culturais de forma descentralizada, envolvendo as áreas urbana e rural, contemplando todas as faixas etárias, contribuindo assim com o projeto educacional e social do município.

Principais Metas :

Especificação	Unidade de medida	2003
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Manter o Museu	museu	1
Implantar e manter o Museu da Imagem e do Som	museu	1
Difusão Cultural		
Promover peças teatrais	peça	80
Promover festivais de dança	evento	35
Promover exposições	evento	40
Promover festivais de música	evento	2
Promover encontros de corais	evento	3
Promover palestras de formação profissional	evento	9
Oferecer aulas de música, dança, teatro, pintura e artesanato	curso	25
	aluno	600
Reformar e manter o Centro Cultural Raul Juglair	unidade	1
Construir oficinas para artesanato	barracão	1
Construir salas para eventos culturais nos bairros	sala	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Construir Concha Acústica	concha	1
Adquirir instrumentos musicais, uniformes para a Banda Municipal e vestimentas para teatro	instrumento	25
	vestimenta	15
Manter equipamentos e espaços físicos	equipamento	75
Adquirir livros, periódicos, videotecas, equipamentos de som e de informática para a Biblioteca Pública Municipal	unidade	530
Adquirir equipamentos, aparelhos de som, mesas de som, microfones, luminárias, refletores e mobiliário para o Teatro Municipal	aquisição	86
Contratar professores oficinairos para teatro, música, dança e pintura	professor	10
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1

15. URBANISMO

Objetivos:

Conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de sinalização, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública.

Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2003
Infra Estrutura Urbana		
Conservar vias urbanas	Km	210
Manter e ampliar a sinalização urbana	Km	210
Pavimentar e urbanizar ruas e avenidas	m2	250.000
Construir e conservar trevos, praças e jardins	unidade	11
Construir galerias pluviais	m	2.500
Construir e conservar passeios	m2	4.000
Ampliar e manter rede de energia elétrica	rede	1
Manter fábrica de tubos, britador e usina do asfalto	unidade	3
Adquirir áreas para diversos fins	unidade	4
Serviços Urbanos		
Ampliar e conservar cemitérios	Cemitério	2



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Executar serviços de limpeza pública em ruas	Km	210
Executar serviços de limpeza em terrenos baldios	lotes	250
Coletar lixo	tonelada	21.000
Manter o aterro sanitário	aterro	1
Executar serviço de iluminação pública	ponto	8.000
Dragar rios e córregos	m	1500

16. HABITAÇÃO

Objetivos:

Planejar, apoiar e executar programas para construção de unidades habitacionais independentes ou em forma de conjuntos, através da construção própria ou em convênios com órgãos Estaduais, Federais e Cooperativas de Habitação.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Habitação Rural		
Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	nº	8
	família	8
Habitação Urbana		
Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	nº	50
	nº de lote	100
Desapropriar área para implantação de conjunto	km/rua	1,5
	família	100
Abrir ruas em bairros e conjuntos	Km	8,5
	família	300

17. SANEAMENTO

Objetivo:

Executar obras de saneamento básico urbano e rural, galerias de águas pluviais e celulares, abertura de poços artesianos nas comunidades rurais, em



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e da rede de coleta e tratamento de esgoto.

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2003
Saneamento Básico Rural		
Implantar o sistema de saneamento básico rural	comunidades	3
Saneamento Básico Urbano		
Apoiar a ampliação da rede de água	Km	1
Apoiar a ampliação da rede de água pluvial	Km	1
Apoiar ampliação da rede de esgoto sanitário	Km	1

Assessoria Jurídica

18. GESTÃO AMBIENTAL

Objetivos:

Preservar e conservar o meio ambiente, através do estímulo à exploração racional dos recursos naturais renováveis, da identificação de fontes poluidoras, de ações para redução dos índices de poluição, buscando uma melhoria na qualidade de vida.

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2003
Preservação e conservação ambiental		
Apoiar a recuperação de áreas degradadas	ha	250
Implantar parques lineares	parque	1
Apoiar reflorestamento fundo de vale, matas ciliares	ha	350
Manter viveiro de mudas fiscalizadas	muda	105.000
Realizar campanhas educativas s/uso de agrotóxico	evento	2
Arborização urbana – substituição	muda	3.000
Remover e podar de árvores	árvore	15000



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

20. AGRICULTURA

Objetivos:

Desenvolver ações que promovam o aumento da produtividade e renda, melhoria na qualidade de vida e preservação dos recursos naturais.

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2003
Promoção da Produção Vegetal		
Apoiar agroindústria vegetal	agroindústria	2
Distribuir mudas	muda	25.000
Capacitar produtores	curso	4
	produtor	80
Promoção da Produção Animal		
Apoiar agroindústria animal	agroindústria	3
Manter programa de inseminação artificial	dose	1000
Capacitar produtores	curso	6
	produtor	150
Incentivar a criação de suínos e aves	produtor	6
Construir e recuperar tanques - piscicultura	tanque	50
Vigilância Sanitária Animal		
Manter o SIM (serviço inspeção municipal)	agroindústria	20
Vigilância Sanitária Vegetal		
Apoiar ações de vigilância sanitária vegetal	evento	5
Abastecimento		
Construção do Mercado Público Municipal	barracão	1
Extensão Rural		
Apoiar a Escola de Campo	escola	1
Adquirir veículos	unidade	1
Adquirir pá-carregadeira	unidade	1
Adquirir caminhões caçamba	unidade	2



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
 GABINETE DO PREFEITO

22. INDÚSTRIA

Objetivos:

Estimular a instalação de uma base operacional geradora de novos empreendimentos industriais e apoiar as empresas existentes, objetivando a geração de novos empregos, desenvolvimento de novas tecnologias e aumento da produção, produtividade e aumento da renda.

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2003
Promoção Industrial		
Manter Fundo Municipal de Desenvolvimento	fundo	1
Apoiar projeto desenvolvimento de softwares	empresa	20
Dotar de infra-estrutura os parques industriais	parque	2
Construir barracões novas indústrias e condom. industriais	barracão	10
Apoiar e estimular a criação de cooperativas	cooperativa	2
Participar na construção de usina hidrelétrica	usina	1
Implantar pólos de tecnologia e biotecnologia	pólo	2
Implantar e manter escolas de capacitação profissional	escola	4
Viagens a feiras setoriais	grupo	10
Realizar cursos profissionalizantes	Turma	45 70
	aluno	100 1000
Apoiar projetos de desenvolvimento de protótipos	empresa	15
Prestar consultoria técnica para melhoramento das indústrias	indústria	100
Implementar programa de incentivo às indústrias	indústria	50

23. COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivos:

Fomentar ações de estímulo à atividade comercial, capacitando trabalhadores e empresários, através da realização e participação em feiras, exposições, cursos e treinamentos, visando melhoria da qualidade dos serviços e aumento da renda.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2003
Promoção Comercial		
Manter Centro de Eventos	centro	1
Manter programa de Auto Emprego - PAE	programa	1
Manter sala de apoio ao empresário	sala	1
Capacitar trabalhadores	curso	10
	pessoa	300
Realizar feiras setoriais e Expopato	evento	3
Realizar palestras, rodadas de negócio e outras	evento	10
Implantar e manter programa de turismo	programa	1
Implantar e manter programa de Comércio Exterior	programa	1

26. TRANSPORTE

Objetivos:

Manter e ampliar o aeroporto, de acordo com a demanda de serviços, readequar, calçar e cascalhar as estradas rurais, construir e reformar pontes e reequipar o parque de máquinas municipal.

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Transporte Aéreo		
Manter Aeroporto Municipal	aeroporto	1
Transporte Rodoviário		
Manter estradas rurais	km	700
Construir e reformar pontes	ponte	5
Pavimentar estradas rurais (calçamento)	km	15
Cascalhar estradas rurais	km	40
Readequar estradas rurais	km	20
Adquirir máquinas rodoviárias e veículos	unidade	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

27. DESPORTO E LAZER

Objetivos:

Promover o desporto; construir canchas poliesportivas em escolas; construir ginásio de esportes e promover eventos esportivos.

Principais metas:

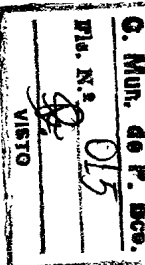
Especificações	Unidade de Medida	2003
Desporto de Rendimento		
Manter equipes de rendimento	equipe	18
	atleta	220
Desporto comunitário		
Adquirir materiais esportivos, troféus de premiação	unidade	300
Adquirir equipamentos	unidade	100
Manter equipamentos e espaços físicos	manutenção	150
Gerenciar e manter esportes, recreação e lazer	programa	70
Promover o transporte de alunos e atletas	aluno	14.400
Participar em jogos oficiais	evento	20
Realizar jogos estaduais e municipais	evento	30
Realizar Jogos Abertos do Paraná	evento	1
Reforma e manutenção de toda estrutura esportiva para realização dos Jogos Abertos.	unidade	1

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

A) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	1999	2000	2001
RECEITA			
Programado	36.165.500,00	42.179.290,00	42.179.290,00
Executado	28.888.901,76	31.661.749,79	33.415.984,29
Corrente			
Programado	25.505.000,00	31.589.290,00	31.589.290,00
Executado	28.013.067,17	30.830.422,10	33.213.501,78
De Capital			
Programado	11.637.000,00	10.590.000,00	10.590.000,00
Executado	875.834,59	831.327,69	202.482,51
DESPESA			
Programado	36.165.500,00	42.179.290,00	42.179.290,00
Executado	29.746.094,68	35.332.326,16	33.271.605,45
Corrente			
Programado	25.505.000,00	27.170.990,00	27.170.990,00
Executado	27.432.233,42	32.195.620,86	29.296.152,85
De Capital			
Programado	11.637.000,00	15.008.300,00	15.008.300,00
Executado	2.313.861,26	3.136.705,30	3.975.452,60
Dívida Pública			
Juros e encargos			
Programado	820.000,00	526.000,00	526.000,00
Executado	493.177,36	386.949,01	386.949,01
Principal			
Programado	2.100.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Executado	887.163,97	1.202.720,73	1.202.720,73
RESULTADOS:			
Nominal	-857.192,92	-3.670.576,37	144.378,84
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL			
Valores correntes	790.296,56	645.149,90	1.393.654,66
DÍVIDA FLUTUANTE			
Valores correntes	3.355.549,69	4.550.916,23	4.182.484,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Valores correntes	13.482.802,94	15.373.765,40	21.992.318,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO			
Valores correntes	503.999,98	31.000,00	43.500,00
DEMONSTRAR NO QUE FOI APLICADO A REC. DE ALIENAÇÃO			
Equipamentos e material permanente	0,00	31.000,00	43.500,00
Obras e instalações	503.999,98	0,00	0,00

Fonte: Balanços e Demonststrativos dos exercicios de 1999, 2000 e 2001/ Anexos da Lei 4.320/64

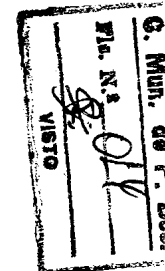


B) RECEITAS POR FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO			FIXADO	PREVISTO			
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	28.013.067,17	30.830.422,10	33.213.501,78	39.492.000,00	42.714.000,00	44.849.000,00	47.088.000,00	49.439.000,00
Receita Tributária	5.047.167,43	5.449.635,04	5.920.282,20	7.949.000,00	8.346.000,00	8.764.000,00	9.201.000,00	9.661.000,00
Impostos	2.947.232,37	3.108.898,89	3.931.027,57	5.015.000,00	5.172.000,00	5.431.000,00	5.702.000,00	5.987.000,00
IPU	1.322.557,31	1.352.690,33	1.813.162,62	1.690.000,00	1.774.000,00	1.863.000,00	1.956.000,00	2.054.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	394.000,00	413.000,00	434.000,00	456.000,00	479.000,00
ITBI	420.383,21	449.430,49	455.483,08	531.000,00	558.000,00	586.000,00	615.000,00	646.000,00
ISSQN	1.204.291,85	1.306.778,07	1.662.381,87	2.311.600,00	2.427.000,00	2.548.000,00	2.675.000,00	2.808.000,00
Taxas	2.099.935,06	2.317.695,96	1.973.401,86	2.709.000,00	3.174.000,00	3.333.000,00	3.499.000,00	3.674.000,00
Pelo Exercício do Poder de Polícia	201.640,89	251.568,81	297.163,26	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	486.000,00
Pela Prestação de Serviços	1.898.294,17	2.066.127,15	1.676.238,60	2.622.400,00	2.754.000,00	2.892.000,00	3.036.000,00	3.188.000,00
Contribuição de Melhorias	44.314,51	23.040,19	15.852,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.957,63	178,00	13.115,15	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
Receita Patrimonial	29.302,71	89.122,01	179.128,33	225.000,00	237.000,00	249.000,00	262.000,00	275.000,00
Receitas Imobiliárias	9.939,75	4.850,22	8.923,64	51.000,00	54.000,00	57.000,00	60.000,00	63.000,00
Receita de valores mobiliários	1.495,90	14.601,10	26.343,36	174.000,00	183.000,00	192.000,00	202.000,00	212.000,00
Outras receitas patrimoniais	17.867,06	69.670,69	143.861,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	16.665,80	18.110,87	0,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00	40.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	140.594,06	247.283,07	307.780,82	719.000,00	755.000,00	792.000,00	831.000,00	872.000,00
Transferências Correntes	21.594.318,04	24.268.231,96	25.575.367,12	28.949.000,00	31.644.000,00	33.227.000,00	34.888.000,00	36.632.000,00
Cota-parte do FPM	4.859.336,22	5.636.294,92	6.510.589,60	6.089.000,00	6.394.000,00	6.714.000,00	7.050.000,00	7.402.000,00
Transferência do IRRF	299.788,42	372.003,06	452.805,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do ITR	20.405,35	23.669,49	21.011,57	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
Cota-Parte Lei Kandir 87/96	558.004,07	475.153,44	418.035,96	527.000,00	554.000,00	582.000,00	611.000,00	642.000,00
SUS e FNS	7.291.072,59	8.577.820,62	8.822.720,59	9.660.000,00	10.143.000,00	10.650.000,00	11.182.000,00	11.741.000,00
Participação no ICMS	4.295.569,23	5.285.066,39	5.697.720,75	5.996.000,00	6.295.000,00	6.610.000,00	6.940.000,00	7.287.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.122.220,11	1.376.584,39	1.449.747,98	1.552.000,00	1.630.000,00	1.711.000,00	1.797.000,00	1.887.000,00
Fundo de Exportação	180.088,34	206.388,14	205.077,05	242.000,00	254.000,00	267.000,00	280.000,00	294.000,00
Transferência do FUNDEF	2.304.349,01	1.179.603,95	1.251.812,76	3.188.100,00	3.348.000,00	3.516.000,00	3.692.000,00	3.877.000,00
Outras transf. Do Estado	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Transferência de Convênio	663.484,70	1.135.647,56	745.844,97	3.594.000,00	5.020.000,00	5.271.000,00	5.535.000,00	5.812.000,00
(-) Deduções p/ FUNDEF	0,00	0,00	0,00	1.928.100,00	2.024.000,00	2.125.000,00	2.231.000,00	2.343.000,00
Outras Receitas Correntes	1.182.061,50	757.861,15	1.217.828,16	1.592.000,00	1.672.000,00	1.755.000,00	1.842.000,00	1.933.000,00
Multas e Juros de Mora	78.053,60	15.137,26	116.507,08	98.000,00	103.000,00	108.000,00	114.000,00	119.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	38.694,00	45.282,50	49.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	58.000,00
Rec. Dívida Ativa Tributária	434.665,81	387.825,34	500.306,91	870.000,00	913.000,00	959.000,00	1.007.000,00	1.058.000,00
Rec. Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	669.342,09	316.204,55	555.731,67	575.000,00	604.000,00	634.000,00	665.000,00	698.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	875.834,59	831.327,69	202.482,51	2.383.000,00	1.924.000,00	2.020.000,00	2.122.000,00	2.227.000,00
Rec. De Capital	875.834,59	831.327,69	202.482,51	2.383.000,00	1.924.000,00	2.020.000,00	2.122.000,00	2.227.000,00
Operações de Crédito	170.915,61	27.225,94	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	503.999,98	31.000,00	43.500,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00
Transferências de Capital	200.919,00	773.101,75	158.982,51	1.770.000,00	1.858.000,00	1.951.000,00	2.050.000,00	2.152.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.888.901,76	31.661.749,79	33.415.984,29	41.875.000,00	44.638.000,00	46.869.000,00	49.210.000,00	51.666.000,00

Fonte: Receita arrecadada. Balanços e demonstrativos dos exercícios de 1999, 2000 e 2001.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: A receita foi programada para o quadrênio segundo preços vigentes em 31.12.2001, considerando um acréscimo aproximado de 5% (cinco por cento) ao ano.



C) DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			FIXADO	PROGRAMADO			
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Despesas Correntes	27.432.233,42	32.195.620,86	29.296.152,85	35.553.250,00	37.942.000,00	39.839.000,00	41.830.000,00	43.975.000,00
Despesas de Capital	2.313.861,26	3.136.705,30	3.975.452,60	6.321.750,00	6.696.000,00	7.030.000,00	7.380.000,00	7.691.000,00
TOTAL	29.746.094,68	35.332.326,16	33.271.605,45	41.875.000,00	44.638.000,00	46.869.000,00	49.210.000,00	51.666.000,00

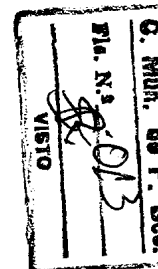
Fonte: Despesa executada. Demonstrativos dos exercícios de 1999, 2000 e 2001 e Orçamento de 2002.

A despesa programada foi estimada de acordo com a previsão para 2002, sendo que a cada ano foi acrescido aproximadamente 05% sobre o valor do exercício anterior.

D) SÍNTESE

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			FIXADO	PROGRAMADO			
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITAS	28.888.901,76	31.661.749,79	33.415.984,29	41.875.000,00	44.638.000,00	46.869.000,00	49.210.000,00	51.666.000,00
Receitas Correntes	28.013.067,17	30.830.422,10	33.213.501,78	39.492.000,00	42.714.000,00	44.849.000,00	47.088.000,00	49.439.000,00
Receitas de Capital	875.834,59	831.327,69	202.482,51	2.383.000,00	1.924.000,00	2.020.000,00	2.122.000,00	2.227.000,00
DESPESAS	29.746.094,68	35.332.326,16	33.271.605,45	41.875.000,00	44.638.000,00	46.869.000,00	49.210.000,00	51.666.000,00
Despesas Correntes	27.432.233,42	32.195.620,86	29.296.152,85	35.553.250,00	37.942.000,00	39.839.000,00	41.830.000,00	43.975.000,00
Despesas de Capital	2.313.861,26	3.136.705,30	3.975.452,60	6.321.750,00	6.696.000,00	7.030.000,00	7.380.000,00	7.691.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	418.750,00	446.380,00	468.690,00	492.100,00	516.660,00
RESULTADOS								
Nominal	-857.192,92	-3.670.576,37	144.378,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL								
Valores correntes	790.296,56	645.149,90	2.144.750,60	820.000,00	820.000,00	902.000,00	992.000,00	1.100.000,00
DÍVIDA FLUTUANTE								
Valores correntes	3.355.549,69	4.550.916,23	4.182.484,77	1.200.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Valores correntes	13.482.802,94	15.373.765,40	21.992.318,45	16.900.000,00	16.900.000,00	18.600.000,00	19.500.000,00	19.900.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO								
Valores correntes	503.999,98	31.000,00	43.500,00	63.000,00	63.000,00	66.150,00	69.500,00	73.000,00
APLICAÇÃO DA REC. DE ALIENAÇÃO								
Equipamentos e material permanente		31.000,00	43.500,00	63.000,00	63.000,00	66.150,00	69.500,00	73.000,00
Obras e instalações	503.999,98							

Fonte: Receita arrecadada e despesa realizada. Demonstrativos dos exercícios de 1999, 2000 e 2001 e Orçamento de 2002.

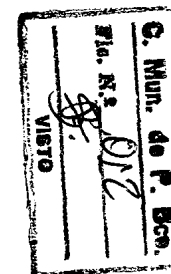


E) DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO	PROGRAMADO			
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	28.013.067,17	30.830.422,10	33.213.501,78	39.492.000,00	42.714.000,00	44.849.000,00	47.088.000,00	49.439.000,00
DÍVIDA FUNDADA	5.695.193,52	5.131.473,62	4.632.647,13	3.900.000,00	3.300.000,00	2.700.000,00	2.100.000,00	1.900.000,00
% em relação a receita corrente	20,33	16,64	13,95	9,88	8,90	6,95	5,14	3,84
DÍVIDA FLUTUANTE	3.355.549,69	4.550.916,23	4.182.484,77	1.200.000,00	1.100.000,00	900.000,00	800.000,00	700.000,00
% em relação a receita corrente	11,98	14,76	12,59	3,04	2,97	2,01	1,70	1,42
TOTAL	9.050.743,21	9.682.389,85	8.815.131,90	5.100.000,00	4.400.000,00	2.700.000,00	2.100.000,00	2.600.000,00

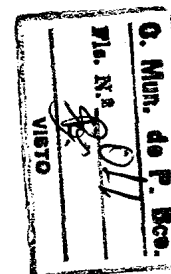
F). EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006
Adicionais por tempo de serviço	37.000,00	47.000,00	49.000,00	51.000,00
Pensões	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
Aposentadorias	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Avaliação de desempenho	16.200,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00



**ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

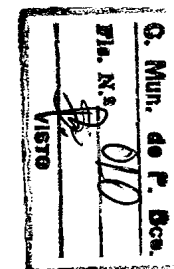
ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006
Ações judiciais	305.670,00	351.517,50	369.075,00	387.495,00
Desapropriação de imóveis	117.000,00	117.172,50	123.025,00	129.165,00
TOTAL	446.380,00	468.690,00	492.100,00	516.660,00



ANEXO IV
1. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

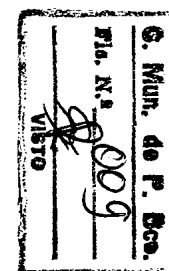
1.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEV/02	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
Prefeitura Municipal	2.068.830,94	2.736.270,95	2.096.344,13	1.918.017,70	1.969.207,69	2.002.871,35	1.831.653,19	1.951.470,83	1.697.025,69	2.408.269,75	2.548.749,31	3.238.592,66	26.567.304,19
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	760.952,43	1.196.237,45	1.141.330,20	821.139,51	1.028.925,30	932.897,55	891.155,61	931.287,59	1.043.718,25	1.113.511,94	0,00	0,00	9.862.856,94
Fundação de Saúde de P.Branco	760.952,43	1.196.237,45	1.127.042,20	821.139,51	1.028.925,30	932.897,55	891.155,61	875.928,34	1.043.718,25	1.113.511,94	0,00	0,00	9.791.509,59
Instituto de Pesq.Planej.- IPPUPB			14.288,00					55.359,35					71.347,35
SOMA	2.831.483,37	3.932.508,40	3.237.674,33	2.739.157,21	2.998.133,99	2.935.768,90	2.722.808,80	2.882.758,52	2.740.743,95	3.521.781,69	2.648.749,31	3.238.592,66	36.430.161,13
(-) EXCLUSÕES													
Anulação de restos a pagar	2.621,06	64.776,17	0,00	0,00	0,00	108.816,41	0,00	74.371,61	5.969,52	0,00	0,00	10,50	256.565,27
Transf. Intragovernamentais	25.200,00	449.000,00	294.000,00	47.000,00	230.000,00	162.000,00	145.000,00	108.273,69	257.500,00	384.000,00	0,00	0,00	2.101.973,69
Outras Duplicidades	141.939,75	26.958,20	62.192,19	33.194,59	97.302,80	43.507,19	77.848,74	119.021,07	96.889,73	46.990,71	17.604,94	0,00	763.449,91
SOMA	169.760,81	540.734,37	356.192,19	80.194,59	327.302,80	314.323,60	222.848,74	301.666,37	360.359,25	430.990,71	17.604,94	10,50	3.121.988,87
REC. CORR. LÍQUIDA	2.661.722,56	3.391.774,03	2.881.482,14	2.658.962,62	2.670.831,19	2.621.445,30	2.449.960,06	2.581.092,15	2.380.384,70	3.090.790,98	2.631.144,37	3.238.582,26	33.308.172,26



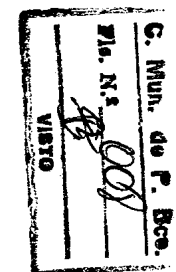
1.2 GASTOS COM PESSOAL

	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEV/02	TOTAL
Vencimentos e vantagens	659.000,61	688.914,76	723.764,39	740.996,11	735.059,27	748.371,88	759.542,39	799.584,85	851.716,94	1.671.358,74	800.406,47	835.379,91	10.014.096,32
Inativos	21.335,62	21.607,24	21.832,08	21.607,24	21.607,24	23.028,18	23.786,56	23.903,74	25.318,08	48.956,51	26.210,42	26.210,42	305.403,33
Pensionistas	3.910,20	3.397,08	3.397,08	3.397,08	4.105,98	4.797,37	3.878,42	4.221,16	3.878,42	7.419,21	3.882,32	3.878,42	50.162,74
Salário-família	2.639,61	2.601,29	2.677,93	2.636,82	2.598,5	2.635,11	2.614,49	3.039,72	2.998,08	3.091,27	0,00	0,00	27.532,82
Subsídio do prefeito e vice	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	134.000,00
Subsídio secretários munic.	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	234.000,00
Mão de obra terceirizada	1.127,97	885,00	3.777,00	2.720,00	3.200,00	2.300,00	5.100,00	5.614,70	4.586,00	4.062,30	0,00	3.100,20	36.473,17
Obrigações patronais	49.317,18	52.091,88	66.761,08	69.026,18	67.889,51	66.076,90	64.026,19	75.759,63	81.708,63	141.823,24	71.757,42	73.680,94	879.918,78
Sentenças judiciais	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Outras despesas	0,00	0,00	67.186,06	98.078,25	122.280,69	270,00	0,00	0,00	94.066,05	0,00	0,00	0,00	381.881,05
Subtotal	768.031,19	800.197,25	977.609,35	969.161,68	987.441,19	891.679,44	889.648,05	942.823,80	1.094.972,20	1.907.411,27	932.756,63	972.749,89	12.134.481,94
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de competência anterior	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Inativos c/ fonte de custeio própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Despesa total c/ pessoal	768.031,19	800.197,25	920.095,62	969.161,68	987.441,19	878.179,44	889.648,05	942.823,80	1.094.972,20	1.907.411,27	932.756,63	972.749,89	12.063.468,21



1.3 EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE 1999 A 2005

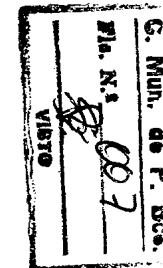
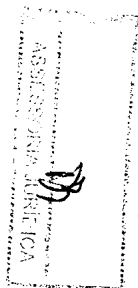
ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRAMADO	PROGRAMADO		
	1999	2000	2001		2002	2003	2004
REC. CORRENTE LÍQUIDA	26.450.622,81	30.796.126,57	32.248.174,00	33.900.000,00	35.595.000,00	37.374.000,00	39.242.700,00
DESPESA COM PESSOAL	9.104.151,53	11.816.840,20	11.793.772,21	12.973.149,43	14.270.464,37	15.697.510,81	17.267.261,89
% APLICADO	34,42	38,37	36,57	38,27	40,09	42,00	44,00



2. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO

2.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEV/02	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
Prefeitura Municipal	2.068.830,94	2.736.270,95	2.096.344,13	1.918.017,70	1.969.207,69	2.002.871,35	1.831.653,19	1.951.470,83	1.697.025,69	2.408.269,75	2.548.749,31	3.238.592,66	26.567.304,19
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	760.952,43	1.196.237,45	1.141.330,20	821.139,51	1.028.925,30	932.897,55	891.155,61	931.287,59	1.043.718,25	1.113.511,94	0,00	0,00	9.862.856,94
Fundação de Saúde de P.Branco	760.952,43	1.196.237,45	1.127.042,20	821.139,51	1.028.925,30	932.897,55	891.155,61	875.928,34	1.043.718,25	1.113.511,94	0,00	0,00	9.791.509,59
Instituto de Pesq.Planej.- IPPUPB			14.288,00					55.359,35					71.347,35
SOMA	2.831.483,37	3.932.508,40	3.237.674,33	2.739.157,21	2.998.133,99	2.935.768,90	2.722.808,80	2.882.758,52	2.740.743,95	3.521.781,69	2.648.749,31	3.238.592,66	36.430.161,13
(-) EXCLUSÕES													
Anulação de restos a pagar	2.621,06	64.776,17	0,00	0,00	0,00	108.816,41	0,00	74.371,61	5.969,52	0,00	0,00	10,50	256.565,27
Transf. Intragovernamentais	25.200,00	449.000,00	294.000,00	47.000,00	230.000,00	162.000,00	145.000,00	108.273,69	257.500,00	384.000,00	0,00	0,00	2.101.973,69
Outras Duplicidades	141.939,75	26.958,20	62.192,19	33.194,59	97.302,80	43.507,19	77.848,74	119.021,07	96.889,73	46.990,71	17.604,94	0,00	763.449,91
SOMA	169.760,81	540.734,37	356.192,19	80.194,59	327.302,80	314.323,60	222.848,74	301.666,37	360.359,25	430.990,71	17.604,94	10,50	3.121.988,87
REC. CORR. LÍQUIDA	2.661.722,56	3.391.774,03	2.881.482,14	2.658.962,62	2.670.831,19	2.621.445,30	2.449.960,06	2.581.092,15	2.380.384,70	3.090.790,98	2.631.144,37	3.238.582,26	33.308.172,26



2.2 GASTOS COM PESSOAL

	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEV/02	TOTAL
Vencimentos e vantagens	9.879,55	9.928,78	10.226,08	15.328,16	11.671,22	10.035,66	14.601,92	9.857,20	9.934,96	10.478,99	13.994,03	9.272,57	135.209,12
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário-família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de vereadores	24.735,048	24.916,00	24.735,48	24.916,00	24.916,00	24.916,00	24.442,16	23.379,93	15.609,34	30.626,27	24.916,00	24.916,00	293.024,66
Subsídio sessão extraord.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mão de obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	6.130,94	6.168,67	6.131,52	6.171,14	6.379,64	6.348,66	6.069,57	5.846,07	4.214,26	8.304,72	6.254,76	6.008,92	74.028,87
Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	40.745,97	41.013,45	41.093,08	46.415,30	42.966,86	41.300,32	45.113,65	39.083,20	29.758,56	49.409,98	45.164,79	40.197,49	502.262,65
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de competência anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos c/ fonte de custeio própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa total c/ pessoal	40.745,97	41.013,45	41.093,08	46.415,30	42.966,86	41.300,32	45.113,65	39.083,20	29.758,56	49.409,98	45.164,79	40.197,49	502.262,65

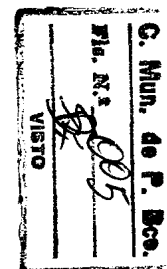
ASSINATURA
B

O. Mun. de P. Bco.
Fl. N.º 006
VISTO

3. SÍNTESE DOS GASTOS COM PESSOAL

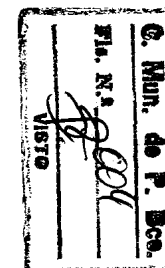
3.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEV/02	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
Prefeitura Municipal	2.068.830,94	2.736.270,95	2.096.344,13	1.918.017,70	1.969.207,69	2.002.871,35	1.831.653,19	1.951.470,83	1.697.025,69	2.408.269,75	2.548.749,31	3.238.592,66	26.567.304,19
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	760.952,43	1.196.237,45	1.141.330,20	821.139,51	1.028.925,30	932.897,55	891.155,61	931.287,59	1.043.718,25	1.113.511,94	0,00	0,00	9.862.856,94
Fundação de Saúde de P.Branco	760.952,43	1.196.237,45	1.127.042,20	821.139,51	1.028.925,30	932.897,55	891.155,61	875.928,34	1.043.718,25	1.113.511,94	0,00	0,00	9.791.509,59
Instituto de Pesq.Planej.- IPPUPB			14.288,00					55.359,35					71.347,35
SOMA	2.831.483,37	3.932.508,40	3.237.674,33	2.739.157,21	2.998.133,99	2.935.768,90	2.722.808,80	2.882.758,52	2.740.743,95	3.521.781,69	2.648.749,31	3.238.592,66	36.430.161,13
(-) EXCLUSÕES													
Anulação de restos a pagar	2.621,06	64.776,17	0,00	0,00	0,00	108.816,41	0,00	74.371,61	5.969,52	0,00	0,00	10,50	256.565,27
Transf. Intragovernamentais	25.200,00	449.000,00	294.000,00	47.000,00	230.000,00	162.000,00	145.000,00	108.273,69	257.500,00	384.000,00	0,00	0,00	2.101.973,69
Outras Duplicidades	141.939,75	26.958,20	62.192,19	33.194,59	97.302,80	43.507,19	77.848,74	119.021,07	96.889,73	46.990,71	17.604,94	0,00	763.449,91
SOMA	169.760,81	540.734,37	356.192,19	80.194,59	327.302,80	314.323,60	222.848,74	301.666,37	360.359,25	430.990,71	17.604,94	10,50	3.121.988,87
REC. CORR. LÍQUIDA	2.661.722,56	3.391.774,03	2.881.482,14	2.658.962,62	2.670.831,19	2.621.445,30	2.449.960,06	2.581.092,15	2.380.384,70	3.090.790,98	2.631.144,37	3.238.582,26	33.308.172,26



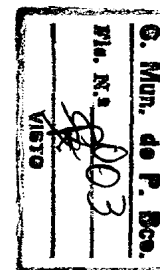
2.3 EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE 1999 A 2005

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRA MADO	PROGRAMADO		
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
REC. CORRENTE LÍQUIDA	26.450.622,81	30.796.126,57	32.248.174,00	33.900.000,00	35.595.000,00	37.374.000,00	39.242.700,00
DESPESA C/ PESSOAL	372.903,14	372.805,36	500.748,00	550.822,80	605.905,08	666.495,59	733.145,15
% APLICADO	1,41	1,21	1,55	1,62	1,70	1,78	1,87



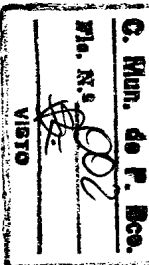
3.2 GASTOS COM PESSOAL

	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02	FEV/02	TOTAL
Vencimentos e vantagens	668.880,16	698.843,54	733.990,47	756324,27	746.730,49	758.407,54	774.542,39	809442,05	861.651,90	1.681.837,70	814.400,50	844.652,48	10.149.703,49
Inativos	21.335,62	21.607,24	21.832,08	21.607,24	21.607,24	23.028,18	23.786,56	23.903,74	25.318,08	48.956,51	26.210,42	26.210,42	305.403,33
Pensionistas	3.910,20	3.397,08	3.397,08	3.397,08	4.105,98	4.797,37	3.878,42	4.221,16	3.878,42	7.419,21	3.882,32	3.878,42	50.162,74
Salário-família	2.639,61	2.601,29	2.677,93	2.636,82	2.598,5	2.635,11	2.614,49	3.039,72	2.998,08	3.091,27	0,00	0,00	27.532,82
Subsídio do prefeito e vice	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	134.000,00
Subsídio secretários munic.	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	234.000,00
Subsídio de vereadores	24.735,04	24.916,00	24.735,48	24.916,00	24.916,00	24.916,00	24.442,16	23.379,93	15.609,34	30.626,27	24.916,00	24.916,00	293.024,66
Subsídio sessão extraord.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mão de obra terceirizada	1.127,97	885,00	3.777,00	2.720,00	3.200,00	2.300,00	5.100,00	5.614,70	4.586,00	4.062,30	0,00	3.100,20	36.473,17
Obrigações patronais	55.448,12	58.260,55	72.892,60	75.197,32	74.269,15	72.425,56	70.095,76	81605,57	85.922,89	150.127,96	78.012,18	79.689,86	953.947,65
Sentenças judiciais	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Outras despesas	0,00	0,00	67.186,06	98.078,25	122.280,69	270,00	0,00	0,00	94.066,05	0,00	0,00	0,00	381.881,05
Subtotal	808.776,72	841.210,7	1.018.702,43	1.015.576,98	1.030.408,05	932.979,76	935.159,78	981.906,87	1.124.730,76	1.956.821,22	978.121,42	1.013.147,38	12.637.142,64
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de competência anterior	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Inativos c/ fonte de custeio própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	57.513,73	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.013,73
Despesa total c/ pessoal	808.776,72	841.210,7	961.188,67	1.015.576,98	1.030.408,05	919.479,76	935.159,78	981.906,87	1.124.730,76	1.956.821,22	978.121,42	1.013.147,38	12.565.730,86



3.3 EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DE 1999 A 2005

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRA MADO	PROGRAMADO		
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
REC. CORRENTE LÍQUIDA	26.450.622,81	30.796.126,57	32.248.174,00	33.900.000,00	35.595.000,00	37.374.000,00	41.111.400,00
DESPESA COM PESSOAL	9.477.054,67	12.189.645,56	12.565.730,86	14.740.000,00	16.214.000,00	17.835.400,00	19.618.940,00
% APLICADO	35,83	39,58	38,97	43,48	45,55	47,72	47,72



ANEXO V

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR em RS	SITUAÇÃO ATUAL
Creche Alvorada	100.000,00	Em andamento, 80% da obra concluída
Creche Menino Deus	100.000,00	Em andamento, 80% da obra concluída
Escola Pinheirinho	45.000,00	Em andamento, 80% da obra concluída
Escola União	60.000,00	Em andamento, 80% da obra concluída
Ampliação da Escola Rocha Pombo	60.000,00	Em andamento, 55% da obra concluída
Escola São Roque do Chopim	70.000,00	Início das obras
Creche São Roque do Chopim	100.000,00	Em andamento, 90% da obra concluída
Pavilhão Alvorada	80.000,00	Em andamento, 50% da obra concluída
Pavilhão Novo Horizonte	80.000,00	Em andamento, 80% da obra concluída
Creche Vila Isabel	75.000,00	Em andamento, 50% da obra concluída
Ponte no bairro Santa Terezinha	50.000,00	Início das obras
Usina do Conhecimento	260.000,00	Paralisada, 24% da obra concluída
Casa Abrigo Maria Madalena	35.000,00	Em fase de licitação
Reforma da Delegacia	39.988,30	Em andamento.
Projeto de Educação em Saúde	519.120,00	Em processo de licitação.
Implantação de cinco Oficinas de Integração junto ao Horto Florestal	38.500,00	Recursos não liberados
Projeto Pato Sentinela	34.500,00	Falta realizar Teste Seletivo p/ contratação de pessoal
Calçamento de Independência a Teolândia	146.610,00	Em andamento.
Calçamento de Passo da Pedra a Bela Vista	269.762,40	Em andamento, finalizando a obra.
Calçamento de Sede Gavião a Sede Dom Carlos	137.813,40	Em andamento
Projeto de Profissionalização da Pessoa Portadora de Deficiência	125.000,00	Recursos não liberados

